CONCORRÊNCIA 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 705.293,18

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2026 às 9h30 (horário de Brasília)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REGIME: PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento:

TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa:

FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(SIM)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
GPRO N°135.210/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, sediada Lamartine Delamare, 153, Centro, Jacareí/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de drenagem do bairro Vila Ita II em Jacareí/SP.

1.2. A licitação será realizada pelo critério técnica e preço para ampla participação.

2. CONDIÇÃO PRELIMINAR

2.1. A participação na Licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

2.2. Não serão possíveis questionamentos fora do prazo; uma vez passado o prazo, as regras do edital serão consideradas aceitas pelo participante.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006.

2.4. Os anexos III, V e VII apresentados pela empresa deverão estar em formato PDF, devidamente assinado, e em formato compatível com Excel, com as fórmulas já inseridas no modelo fornecido pela Prefeitura.

2.5. A Proposta de Preço, Anexo III deste Edital, deverá conter até duas casas decimais.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado não será de caráter sigiloso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Sociedade organizada em cooperativa, dada a natureza do objeto de contratação;

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2. e 4.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.5.2. e 4.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

5.3.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 5 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

5.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 8.18.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

6.1.1. Conhecimento do problema o empreendimento em sua especificidade, apresentando, de modo expedito, as soluções de projeto que considera as mais adequadas para fins de implantação e observando os itens de pontuação detalhados nos subitens 11.1 a 11.3.17 do Anexo I – Termo de Referência;

6.1.2. Metodologia e Plano de Trabalho: a licitante deverá apresentar a Metodologia e o Plano de Trabalho que irá aplicar na prestação dos serviços, objeto do Anexo I – Termo de Referência, procurando justificar as medidas a serem adotadas e observando os itens de pontuação detalhados nos subitens 11.1 a 11.3.17 do Anexo I – Termo de Referência;

6.1.3. Equipe Técnica: a licitante deverá indicar os profissionais designados para as respectivas funções, informando nome, cargo/atribuição, vínculo com a empresa (permanente ou eventual) e nível de desenvolvimento profissional (sênior, pleno, júnior, analista, assistente). A equipe deve ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da licitação, comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões e currículos dos profissionais técnicos de nível superior. Os documentos devem observar os critérios de pontuação detalhados nos subitens 11.1 a 11.3.17 do Anexo I – Termo de Referência, assim como deverão estar datados e assinados por um representante legal.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos para aferição de Nota Técnica.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Na presente licitação foi adotado o regime de tributação sem desoneração para a elaboração dos orçamentos, conforme consta no Termo de Referência;

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, que será analisada pela Comissão de Análise previamente determinada, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10.3 deste Edital.

7.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 7.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. SICAF;

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.5.4. BEC - e-sanções, https//www.bec.sp.gov.br.

7.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.6.1. A consulta no CNEP, no BEC e no CEIS, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.6 deste edital.

7.12.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

7.14.1. contiverem vícios insanáveis;

7.14.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.14.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14.5. presentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.16. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

7.17. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, do Decreto Municipal 859/2023).

7.18. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = (A+B+C)$$

A – Resultado das notas parciais – Item "Conhecimento do Problema" – 25 pontos totais;

B – Resultado das notas parciais – Item "Metodologia e Plano de Trabalho" – 25 pontos totais;

C – Resultado das notas parciais – Item "Equipe Técnica", conforme definido no Anexo I – Termo de Referência – 50 pontos totais.

7.19. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.21.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.23. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.24. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Anexo VI – Itens de Relevância.

7.25. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.26. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.27. A presunção das propostas que ficaram abaixo de 75% é relativa – caberá diligência para aferir a inexequibilidade (de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União).

7.28. Com efeito, a prova da exequibilidade se fará por meio de todas as provas admissíveis. Isso compreende, basicamente, documentos demonstrando os custos necessários à execução do objeto e evidenciando os motivos pelos quais o particular dispõe de condições para executar a prestação por valores muito inferiores aos estimados pela Administração.

7.29. Serão provas de exequibilidade, sem prejuízo de outras admissíveis:

7.29.1. documento de quotação emitido com CNPJ ou CPF, devidamente assinado, e com validade não inferior a 60 dias;

7.29.2. notas fiscais;

7.29.3. qualquer outro documento emitido por órgão público;

7.29.4. notas fiscais;

7.29.5. mão de obra com encargos sociais;

7.29.6. composição analítica dos itens que forem solicitados comparando com a composição disponibilizada pela Prefeitura, justificando as alterações.

7.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido apresentado em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração (sem a necessidade de apresentar composição de custo unitário neste momento), o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.32. Após o julgamento, tratando-se de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e composição de custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.33. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar a matriz de riscos contratual, sendo vedada a recomposição de valores decorrentes de riscos alocados ao contratado.

7.33.1. Os riscos inerentes à elaboração do projeto executivo, às soluções técnicas adotadas e às variações ordinárias de quantitativos compatíveis com o anteprojeto são de responsabilidade do contratado, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.

7.33.2. Na ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do contratado, este deverá assumir os prejuízos decorrentes do sinistro e não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.

7.34. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.35. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.36. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.37. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.39. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.40. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.41. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.42. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes

classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

7.43. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (*70* * NT + *30* * NP)/100
onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

7.44. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, do Decreto Municipal 859/2023).

7.45. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.45.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

7.45.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.45.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.45.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.45.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.45.6. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

7.45.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.46. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.47.2. empresas brasileiras;

7.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.48. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.49. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.50. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.51. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.52. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.53. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.54. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.55. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.56. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.57. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.58. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.59. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou de acordo com a Portaria nº 2635, de 07 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou ser emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras destes documentos.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/ Projeto Básico.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jacareí, Unidade de Licitação, 1° andar, Praça dos Três Poderes, 73 – Jacareí/SP no horário de expediente, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1,2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7.e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, parágrafo 5° da Lei 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico através de www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação através do site do sistema eletrônico e todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacarei.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I B – Declaração de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços

Anexo I C – Declaração de Visita Técnica

Anexo I D - Declaração de Dispensa de Visita / Vistoria Técnica

Anexo II A – Preço Estimado

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Proposta Cronograma

Anexo VI – Itens de Relevância

Anexo VII – Planilha de BDI

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência de Notificação

Anexo X - Declaração de documentos à disposição do tribunal

Jacareí, data da assinatura digital.

ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Assinado de forma digital por ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Dados: 2026.10.20 11:26:21 -03'00'

ROGÉRIO COSTA MANSO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula 106.528-1

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração / análise projeto - engenharia	20060	Unidade	1,00	R$ 705.293,19	R$ 705.293,19

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais de Engenharia.

1.2. O prazo de vigência da contratação são de 6 meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O serviço não será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. Regime de Execução: O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

1.7. **Critérios de aceitabilidade de preços:** Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- **Valor global:** conforme valor estimado da contratação;
- **Custos unitários:** conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação resulta da complexidade dos problemas de alagamento na região da Vila Ita no municipio em uma região cujo escoamento superficial apresenta elevada dificuldade em razão da topografia predominantemente plana, o que reduz a velocidade de drenagem natural das águas pluviais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

- **Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 57,43 **%**, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

Item 1 – Projeto Básico e Executivo de Drenagem Urbana;

Item 2 – Projeto Básico e Executivo de Terraplanagem;

Item 3 – Relatórios Técnicos ;

Item 4 - Orçamento.

4.2.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.2.3. A CONTRATADA não poderá transferir para as subcontratadas a obrigação e a responsabilidade perante a CONTRATANTE de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a qual incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, correspondendo a 5% do valor contratual e seguindo as regras previstas no contrato.

4.4. A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato e sua comprovação deverá ser apresentada na formalização do termo.

4.5. O contrato oferece mais detalhes sobre as regras aplicáveis à garantia da contratação.

- **Vistoria**

4.6. É imprescindível que haja uma avaliação prévia do local de execução dos serviços, para que se tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para isso, será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, sem a necessidade de acompanhamento de um servidor, visto que a localidade se encontra com acesso livre.

4.7. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa posterior para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

4.9. O contratado deverá assumir os ônus decorrentes da falta de realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Início da execução do objeto: será imediato a partir da emissão da ordem de serviço.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão detalhadas no item 5.1. desse termo de referência.

Cronograma de realização dos serviços consta anexado a esse processo.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	SONDAGEM	6,48%	45.720,50	13.418,10	17.538,10	14.764,30			
				29,35%	38,36%	32,29%			
02	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	8,07%	56.890,89	19.745,01	19.037,52	18.108,36			
				34,71%	33,46%	31,83%			
03	ENSAIOS DE LABORATÓRIO	6,11%	43.091,80			14.586,14	14.586,14	13.919,52	
						33,85%	33,85%	32,30%	
04	ESTUDOS HIDROLÓGICOS / AMBIENTAIS	6,92%	48.781,50			19.049,49	19.049,49	10.682,52	
						39,05%	39,05%	21,90%	
05	EQUIPE TÉCNICA	72,42%	510.808,50		68.822,20	111.845,20	111.845,20	111.845,20	106.450,70
					13,47%	21,90%	21,90%	21,90%	20,84%
TOTAL		**100,00%**	**705.293,19**	**33.163,11**	**105.397,82**	**178.353,49**	**145.480,83**	**136.447,24**	**106.450,70**
TOTAL ACUMULADO				33.163,11	138.560,93	316.914,42	462.395,25	598.842,49	705.293,19
% MENSAL				4,70%	14,94%	25,29%	20,63%	19,35%	15,09%
% ACUMULADO				**4,70%**	**19,65%**	**44,93%**	**65,56%**	**84,91%**	**100,00%**

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O presente memorial descritivo estabelece diretrizes para a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico e executivo, incluindo apresentação de relatório final contendo planilha orçamentária da drenagem do bairro Vila Ita II em Jacareí/SP, oqual referencia-se pelo centro geométrico das coordenadas geográficas As coordenadas aproximadas do centróide, na Rua Tarcísio Pelogia, são: -23,2965310 S, -45,9924180 W.

Fonte: Google Earth, 2025.

Perímetro do Vila Ita II ao lado do Córrego do Tanquinho

A localidade em questão enfrenta desafios significativos, notadamente a falta de pavimentação, de drenagem e de iluminação adequadas. Em vista disso, os projetos básicos e executivos a serem desenvolvidos deverão prever, além da implantação de sistema viário urbano, conforme a Lei Complementar nº 49/2003, a adequação geométrica das vias existentes nos locais de intervenção, a implantação, restauração e complementação do sistema de drenagem que se fizerem necessárias.

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes do serviço a ser contratado deverão ser elaborados em conformidade com as respectivas Instruções de Projeto da PMJ, Instruções e Normas de Projeto do DER-SP, DNIT e DAEE-SP, Projetos-Padrão do DER SP, Normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, de Normas Internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

Os projetos deverão, também, atender a todos os requisitos dos parágrafos XXV e XXVI do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, que forem pertinentes ao objeto.

Todos os documentos técnicos (desenhos e textos – relatórios dos projetos) produzidos devem ser submetidos à avaliação da PMJ, e deverão estar acompanhados de suas respectivas ART's/RRT's/TRT's, arquivos eletrônicos e vias físicas devidamente assinadas.

A empresa habilitada para participar do processo de contratação deverá se comprometer a seguir:

- Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Legislação de uso e ocupação do solo Lei nº 5867/2014 e seus anexos;
- Código de Obras Lei Complementar 101/2018;
- Resolução 01/2021 seus anexos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Jacareí;
- Leis de Acessibilidade: Leis Federais nº10.098/2000 e nº10.048/2000. Decreto Federal nº5.396/2004 e Lei Municipal nº 6.169/2017.
- Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

Deverá também atender aos itens, quando aplicáveis ao objeto, que se encontram elencados no art. 45 da lei 14.133/21, referentes à destinação adequada de resíduos sólidos, medidas de mitigação e compensação ambiental, uso de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais,

avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ademais, observar todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas) aplicáveis ao serviço; em especial a ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis e a ODS 15 – Vida terrestre.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de acordo com SINDUSCON SP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O escopo deste termo de referência compreende a etapa de elaboração do pacote técnico **(baseado no "Termo de Referência" apresentado na FEHIDRO conforme "Anexo TR" que faz parte deste documento),** contendo projetos executivos, estudos, documentação e obtenção de licenças ambientais para execução de drenagem do bairro Vila Ita II, incluindo uma "solução baseada na natureza" para vala existente, ficando para a sequência a contratação de licitação para contratação de empresa especializada para a execução da obra.

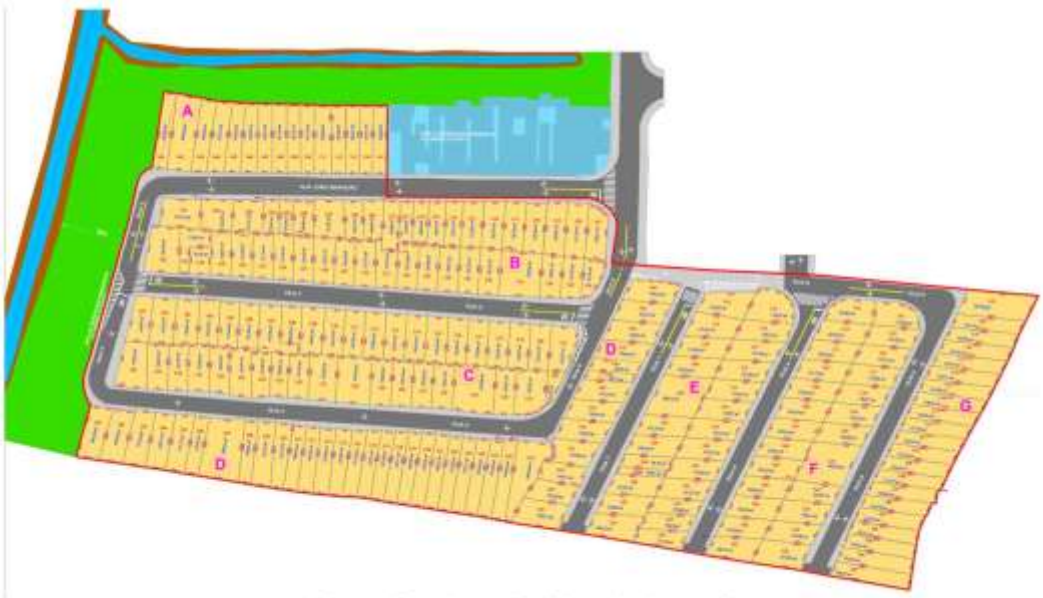

Fonte: Fundação Pró-Lar de Jacareí.

As coordenadas aproximadas do centróide, na Rua Tarcísio Pelogia, são: -23,2965310 S, -45,9924180 W.

O escopo se caracteriza pela elaboração de todos os projetos necessários, análises e estudos detalhados de todas as interferências em relação ao trecho objeto da abrangência do projeto.

a) Execução de serviços de levantamento topográfico.

b) Avaliação e consolidação de estudo e projetos relativos e pertinentes às obras e serviços de engenharia para concepção das obras necessárias e recuperação ambiental.

c) Elaboração dos projetos básicos e executivos, com todos os seus atributos, preceitos e disposições técnicas e de orçamentos, além dos detalhamentos complementares de estruturas de concreto e fundações.

d) Análise e compatibilização entre os projetos e todos os documentos envolvidos.

e) Elaboração dos projetos básicos e executivos para a completa execução dos serviços e estruturas de drenagem (microdrenagem das vias e adequação da vala existente).

f) Proposição de medidas mitigadoras de impactos ambientais nos empreendimentos e consultoria técnica multidisciplinar nas áreas de urbanismo e gerenciamento de recursos ambientais.

g) Elaboração de relatórios e documentos para obtenção de licenças ambientais. Além do atendimento aos itens relacionados neste termo de referência, deverão ser incluídos outros que a Prefeitura Municipal de Jacareí julgar necessários e/ou aqueles que a CONTRATADA julgar oportuno, com aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

h) Desenvolvimento de estudos e o fornecimento de projetos executivos e relatórios complementares que garantam a liberação das áreas, licenças e demais condições para implantação do projeto.

i) São de responsabilidade da contratada, ainda, as correções, adequações e retrabalhos que resultarem da análise e exigências dos órgãos e entidades externos à Prefeitura Municipal de Jacareí, dos quais dependa a aprovação do escopo desta contratação para a efetiva implantação e execução dos projetos e serviços que resultarem deste contrato. Esta condição deve ter seu custo previsto e diluído nos preços unitários apresentados, sem ônus para a CONTRATANTE.

j) Os projetos executivos de drenagem urbana e terraplenagem, deverão ser elaborados baseando-se que será executada toda pavimentação do bairro Vila Ita II em CBUQ, quando da elaboração dos projetos será necessário que a contratante informe que tipo de tráfego terá os locais de intervenção.

Os serviços desta contratação deverão cumprir a execução das etapas de trabalho descritas a seguir. A contratação em questão prevê o seguinte escopo de serviço:

- Estudos topográficos e cadastro de interferências;
- Execução de ensaios;

- Estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Estudo e concepção de traçado da rede e lançamento;
- Projeto executivo de drenagem, estudos relacionados à hidrologia e hidráulica;
- Projeto executivo de terraplanagem, estudos relacionados à adequação do relevo;
- Projeto Básico Geométrico de Pavimentação (Planta e Perfis) para balizamento do sistema de drenagem;
- Projeto executivo de sinalização provisória e desvio de tráfego;
- Planilha de quantidades e estudo de cronograma, histograma e EAP;
- Licença Ambiental e Outorga;
- Elaboração dos Estudos, Relatórios Ambientais;
- Pacote Técnico para Contratação das Obras (planilha de orçamento inclusa).

5.1. ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS E DIRETRIZES BÁSICAS

Os principais trabalhos a serem desenvolvidos deverão atender, impreterivelmente, à Resolução ANA nº 245/2025, Norma de Referencia nº 12/2025 (ANA), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Prefeitura Municipal de Jacareí, parâmetros e diretrizes de órgãos pertinentes, complementadas e apoiadas por normas internacionais cabíveis, são aquelas que culminarão nos projetos básicos, executivos, detalhamentos complementares, estudos e relatórios ambientais e serviços, e estudos institucionais na área urbana da cidade.

5.2. PRINCIPAIS FASES DE DESENVOLVIMENTO

Em linhas gerais, o escopo dos trabalhos de projetos e estudos para a drenagem do bairro Vila Ita deverá ser desenvolvido em 04 (quatro) fases principais.

Os documentos técnicos produzidos em cada fase deverão ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE, nas ocasiões preestabelecidas e na programação específica de cada caso, conforme fluxograma e cronograma físico-financeiro. A formalização da aceitação, pela CONTRATANTE, dos documentos técnicos produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é requisito e condição indispensável para que seja iniciada a elaboração dos documentos referentes às etapas subsequentes.

Os documentos técnicos que forem rejeitados parcial ou totalmente pela CONTRATANTE deverão ser revistos ou alterados, e submetidos à nova avaliação. As eventuais revisões necessárias, provocadas por situações não identificadas e/ou não previstas pelos projetos executivos e demais estudos técnicos, deverão estar consideradas nos custos apresentados na proposta, não gerando ônus ao erário.

O projeto de drenagem deverá ser compatibilizado ao projeto de geotecnia e terraplenagem, e ambos deverão considerar a execução futura de pavimentação das vias.

Os projetos executivos das especialidades deverão obedecer às Normas Brasileiras específicas de cada área e ser compatibilizados de forma global, de maneira a formar o conjunto de projetos denominado “solução integrada”.

5.2.1. 1ª FASE – LEVANTAMENTO DE DADOS PRELIMINARES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAS

Trata-se do conjunto de atividades a serem desenvolvidas para a produção de subsídios aos projetos.

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento de informações, dados e caracterização da área. Esta atividade consta do levantamento de dados in loco, dados disponíveis na Prefeitura de Jacareí, e nos demais órgãos de entidades envolvidas direta ou indiretamente com o objeto, bem como a realização de ensaios, estudos e prospecções sobre a área de interesse para o desenvolvimento dos projetos.

O levantamento de dados preliminares deverá abranger – minimamente, e sem prejuízo a outros itens que se verifiquem necessários no decorrer da execução dos serviços – os seguintes aspectos:

a) Levantamentos topográfico planialtimétrico e cadastral, abrangendo integralmente a área da bacia de contribuição;

b) Cadastro de interferências;

c) Registros de vistorias no local e de consulta técnica a arquivos cadastrais;

d) Ensaios de campo e de laboratório;

e) Estudos sobre geomorfologia e características ambientais da área;

f) Estudos de vizinhança e identificação dos impactos da implantação do objeto.

5.2.1.1. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS

Os levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais serão realizados com duas finalidades: a primeira é constituir a base topográfica dos projetos; a segunda é constituir as características técnicas das vias que serão incorporadas ao cadastro permanente da PMJ.

Os estudos topográficos terão como finalidade estabelecer uma base única para a consolidação dos projetos, quer em planta, quer em perfil. Para tanto, compreenderão a implantação de marcos e da(s) poligonal(is), levantamento e cadastramentos, a demarcação das pistas e desenhos.

O serviço deverá englobar todos os pontos :

- Divisas, alinhamentos de cercas, alambrados e muros, muros de contenção;
- Devem ser tomados pontos em distâncias regulares e também nas singularidades, como mudanças de alinhamento, nível, declividade, material;
- Perímetro de edificações, inclusive a projeção de coberturas e pátios descobertos;
- Cotas altimétricas no interior dos lotes, na quantidade mínima de 03 (três), em distribuição que possibilite a caracterização da testada e dos fundos, visando análise de soleiras

negativas. Verificada a necessidade, levantamentos adicionais dos lotes poderão ser solicitados para subsidiar soluções;

- Guias e sarjetas, bordos e eixos de pistas pavimentadas, bordos e eixos de pistas em terra, passeios, caminhos;
- Bocas de lobo, tampões de poços de visita, alas de emboque / desemboque, lançamentos, valetas, canaletas;
- Poços de visita, caixas de passagem, bocas de lobo, devem apresentar a cota da tampa, cota de fundo e diâmetro de tubulações;
- Postes, torres de transmissão de energia, torres de telefonia e transmissão de dados;
- Tubulações visíveis e demarcadores de redes de gás, oleodutos, fibras óticas e demais utilidades, como adutoras, redes de distribuição de água e coleta de esgoto, incluindo suas dimensões e travessias;
- Árvores isoladas, cursos d'água, nascentes, matas, canais de drenagem;
- As árvores devem ser cadastradas com a indicação do diâmetro na altura de 1,20m e considerar as áreas de preservação permanente;
- Cursos d'água devem ter pontos na linha d'água, no fundo do canal e na crista dos taludes em ambas as margens, além de cotas de cheias, quando visíveis;

O levantamento deve ser executado e trabalhado em camadas distintas de modo a permitir o isolamento dos pontos por tipo de objeto (ex. cercas, muros, guias, postes, árvores, entre outros) e também já ter desenhados os contornos e alinhamentos de edificações, cercas, muros, taludes, guias, entre outros.

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planialtimétricas, de acordo com as normas técnicas e padrões da ABNT, contendo os pontos, contornos e curvas de nível, e deverá ser aprovado pelo setor de topografia da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O levantamento planialtimétrico cadastral deverá abranger e caracterizar as áreas circunvizinhas, cujas águas contribuam para bacia local, de modo a subsidiar estudos hidrológicos e modelagens.

Todo o sistema de drenagem e obras de arte corrente existentes, bem como pontes, viadutos, canais e passarelas deverão constar na planta da base topográfica, incluindo a topobatimetria da vala de drenagem existente na porção norte do bairro.

Todas as erosões, travessias existentes, margens de rios com cotas d'água e áreas de instabilidade de encostas e taludes deverão ser minuciosamente cadastradas, bem como as áreas, em extensão suficiente para dimensionamento e locação das estruturas permanentes ou provisórias atreladas ao escopo contratado, e deverão estar referenciadas planialtimetricamente em relação ao eixo das vias existentes.

Se existirem afloramentos rochosos, deverão estar identificados em áreas e em cotas, com descrição de eventuais nascentes d'água e de paredes íngremes.

Todas as trincas existentes no terreno por efeito das instabilidades dos taludes e encostas deverão ser cadastradas, medindo-se a extensão, abertura e profundidade.

Deverão também ser levantadas as áreas que necessitam de projetos de desapropriação, cujos limites deverão ser indicados em plantas específicas (Planta para o Decreto de Utilidade Pública Desenho e Memorial Descritivo), além de compor o cadastro individual de propriedade.

O levantamento/cadastramento deverá ser efetuado exclusivamente por estações totais com coletores de dados, através do método das irradiações, utilizando os marcos das Poligonais de Apoio Básicas e das Poligonais Secundárias, de modo a satisfazer todas as necessidades do projeto, permitindo a representação topográfica da área resultando no modelo digital do terreno.

Deverão ser contemplados, entre outros, os seguintes elementos:

◦ Edificações e equipamentos urbanos eventualmente existentes na área de implantação da obra;

◦ Placas de sinalização e demais dispositivos de segurança;

◦ Tubulações e todo sistema de drenagem superficial, água e esgoto existente;

◦ Rede elétrica, telefônica e de dados existente;

◦ Obra de artes correntes e especiais;

◦ Bordos da pista de rolamento e acostamentos, guias e passeios;

◦ Eixo da pista;

◦ Linha de crista e pé de corte e aterro;

◦ Topobatimetria de corpos d'água (naturais ou não);

◦ Cercas, muros e divisas de propriedade;

◦ Tipo de vegetação;

◦ Linhas de Transmissão com a cota de catenária no eixo da via;

◦ Erosões, assoreamentos e demais áreas degradadas, entre outros.

Nos locais onde estão previstas melhorias de traçado, interseções problemáticas, travessias urbanas, obras de contenção, e situações singularidades, o levantamento deverá ser executado com maior adensamento de pontos.

Deverá a empresa CONTRATADA realizar inspeções minuciosas em campo para levantamento de todas as interferências, aéreas ou subterrâneas, na área de implantação da obra, que deverão ser identificadas e apresentadas em forma de cadastro. Os desenhos deverão apresentar, entre outras, as informações referentes à identificação e altura dos postes, número de fios, proprietário, extensão das redes, diâmetro, material, profundidade, etc., de modo a instruir o remanejamento destas interferências nos referidos trechos e a orientar a elaboração do projeto de remanejamento.

Relatórios e Desenhos

Os serviços de topografia deverão apresentar, no mínimo, os documentos, desenhos e relatórios descritos a seguir.

- Levantamento em peças gráficas – plantas e perfis

- Relatório de Rede de Poligonais
- Relatório de Monografia de Marcos
- Topobatimetria dos corpos d'água (naturais e artificiais)

Os desenhos deverão ser apresentados em mídia digital e impressa, elaborados em escala compatível de detalhamento, com curvas de nível de metro em metro. Deverão ser apresentados em forma digital em conformidade com a instrução de projeto da PMJ, e aprovado pela fiscalização.

Os documentos técnicos gerados deverão ser entregues com metodologia BIM aplicada (CIVIL 3D ou similar), com modelagem das superfícies naturais e microbacias, visando otimizar as simulações hidráulicas e hidrológicas e demais cálculos.

5.2.1.2. ESTUDOS GEOTÉCNICOS E EXECUÇÃO DE ENSAIOS

Inicialmente deverá ser procedida vistoria na área de implantação da obra, por engenheiro geotécnico e/ou geólogo para que seja elaborado mapeamento geológico-geotécnico detalhado e um programa de investigações por meio de poços de inspeção, sondagens e ensaios que forneçam subsídios e recomendações para as outras fases do projeto, tais como classificação de materiais e presença de lençol freático.

A área de estudo deverá ser estendida à área de empréstimo e ou jazidas que sejam necessárias à execução da obra, conforme o caso, por determinação da fiscalização deve ocorrer a aprovação prévia da PMJ, sem a qual, não serão liberados os trabalhos posteriores.

Deverá ser apresentada a descrição geológica–geotécnica do local em estudo contendo:

- Subsídios geológico-geotécnicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Perfis e seções geológico-geotécnicos que caracterizem o terreno em estudo e suas condições de ocorrência, com identificação do nível freático estabilizado;
- Mapeamento geológico-geotécnico da área de interesse, incluindo descrição detalhada dos tipos litológicos, suas estruturas e condições de ocorrência.

A execução de sondagens deverá definir as camadas representativas dos solos e rochas, subsidiar a estimativa das propriedades de resistência e deformabilidade, de modo a fornecer elementos para a perfeita definição da solução e deverá ser executada conforme as instruções de projeto do DER-SP e as normas da ABNT, especificamente NBR 6484/2001, NBR 9603/2015 e NBR 8036/1983.

A locação das sondagens deverá ser apresentada em planta com indicações de coordenadas e/ou quilometragem e cotas do terreno, estimativa das profundidades e critérios de paralisação.

Concomitantemente à execução de sondagens, obtenção do nível de água do subsolo, coleta das amostras e realização dos ensaios é realizada a análise e interpretação dos resultados com a execução dos perfis geológicos e geotécnicos. Em função dos resultados desta análise, o programa original de investigações deverá ser ajustado de modo a obter todos os dados do terreno necessários para os estudos de projeto.

No mapeamento geológico-geotécnico deverão ser identificadas as origens dos materiais (aluvião, coluvião, tálus, aterro, bota-fora, solo residual, rocha matriz) e as estruturas geológicas dos materiais rochosos, níveis de alteração e outros aspectos de interesse para os estudos de projeto a serem elaborados.

Todas as interferências existentes nas áreas em estudo e suas adjacências deverão ser caracterizadas nos aspectos que interessam aos estudos (dimensões, tipos de estruturas, estado de sanidade, desempenho atual).

A critério da PMJ, poderá ser requerida a execução de ensaios geotécnicos especiais, tais como, compressão diametral, ensaio triaxial de cargas repetidas, módulos elásticos, compactação e outros.

A programação das investigações de campo e laboratório deverá contemplar os quantitativos e os prazos executivos, incluindo-se a metodologia a ser empregada.

Estão indicados ensaios de caracterização do subleito como umidade natural, limites de liquidez e plasticidade, granulometria e CBR. Deverão ser executadas sondagens a trado e encaminhados a laboratório para análise de CBR conforme as normas regulamentadoras vigentes.

5.2.1.3. CARACTERIZAÇÃO DE COMPONENTES AMBIENTAIS

A caracterização dos componentes ambientais deverá ser precedida da análise da legislação vigente e dos requisitos necessários à aprovação, à gestão da execução do escopo da obra junto aos órgãos de controle e à operação ou utilização do objeto, de modo que o desenvolvimento de todas as atividades pertinentes à realização da obra transcorra de maneira desembaraçada, e consoante aos aspectos de gestão ambiental.

Sem prejuízo dos objetivos acima, deverão ser obtidas as licenças ambientais das intervenções propostas, e respectivo TCRA (termo de compromisso de recuperação ambiental), bem como as outorgas das intervenções nos recursos hídricos, se houver.

Os desenhos que indicarão os indivíduos arbóreos e/ou manchas de mata passíveis de proposta de autorização de supressão deverão ser referenciados em sistema de coordenadas UTM SIRGAS2000 e deverá ser feita individualmente de cada indivíduo arbóreo o levantamento de sua espécie.

5.2.2. 2ª FASE – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

5.2.2.1. Esta etapa é destinada à elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção do sistema e de seus respectivos elementos, instalações e componentes. Nesta fase deverão ser apresentadas ao menos 03 (três) soluções integradas para o objeto, considerando a compatibilização global entre as matérias objeto de estudo, a realidade da ocupação da área e as condições de prestação dos serviços públicos relacionados a serem mantidos pela municipalidade.

5.2.2.2. O estudo de viabilidade técnica e econômica deverá contemplar minimamente os seguintes objetos:

a) Estudo hidráulico-hidrológico, abordando todos os dados coletados e resultados de análise.

b) Estudo técnico preliminar de drenagem, incluindo requalificação e recuperação paisagística da vala localizada à Avenida Paschoal de Oliveira Dias, na porção norte do bairro.

c) Estudo técnico preliminar geométrico de pavimentação, em conjunto com as diretrizes da contratante e aprovação da SMOB;

d) Estudo técnico preliminar de geotecnia e terraplenagem, abordando o cenário projetado do leito das vias, calçadas e lotes, considerando a execução futura de pavimentação.

e) Desenhos e documentos gráficos das 03 (três) propostas de solução integrada, contendo plantas, cortes, perfis e elevações, com nível de detalhamento necessário e suficiente ao entendimento de cada uma delas.

f) Estudo de impacto de vizinhança, promovendo a identificação e análise dos impactos da implantação do objeto na área, bem como a proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos, avaliando a eficiência e o custo de cada uma delas.

g) Orçamento estimativo paramétrico, abordando cada proposta de solução integrada, de forma que subsidie a tomada de decisão.

5.2.3. 3ª FASE – ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

5.2.3.1. Nesta etapa dos serviços, serão analisados todos os documentos resultantes do estudo de viabilidade e definida a melhor proposta para a área, por conseguinte, promovendo a aprovação conceitual da solução integrada, em consonância com a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. Ainda, poderão ser propostas sugestões para adequação e complementação detalhada.

5.2.3.2. A terceira fase deverá contemplar a elaboração dos projetos básicos da solução concebida e selecionada como melhor opção pela CONTRATANTE, contendo a consolidação dos critérios e parâmetros adotados, as definições do sistema, dos componentes construtivos e a especificação dos serviços e materiais. Corresponderá ao desenvolvimento dos projetos básicos e documentos técnicos auxiliares das seguintes matérias:

a) Estudos hidrológicos, geológicos e geotécnicos;

b) Projeto geométrico de pavimentação, incluindo planta de localização e perfis de elevação, com todas as sua cotas e posicionamento topográfico;

c) Projeto de geotecnia e terraplanagem, memoriais de cálculo e descritivo;

d) Projeto hidráulico, memoriais de cálculo e descritivo;

e) Projetos e estudos para licenciamento ambiental;

f) Projeto e memorial do canteiro de obras;

g) Projeto e memorial de sinalização provisória;

h) Projeto e memorial de remanejamento de interferências;

i) Cronograma físico-financeiro;

j) Orçamento analítico.

5.2.3.2.1. Estudos Hidrológicos e Hidráulicos

O estudo hidrológico deverá avaliar as vazões de projeto com base em estudos pluviométricos e climatológicos da região, em informações cartográficas e em elementos como morfologia, cobertura do solo e comportamento hidráulico do curso d'água, em conformidade com a instrução de projeto da Prefeitura Municipal de Jacareí, com a instrução de projeto do DER-SP IP-DE-C00/003, IP-DE-H00/001 e IP-DE-H00/002, e com o manual do DNIT IPR-715. As instruções técnicas do DAEE-SP deverão ser consultadas sobre as Metodologias, Critérios e os Períodos de Recorrência a serem utilizados para as obras hidráulicas em estudo.

As bacias de drenagem deverão ser delimitadas identificando suas características físicas tais como área e perfil do talvegue principal.

Para os projetos hidráulicos deverá ser apresentado estudo do hidrograma de enchentes, demonstrando as necessidades funcionais com a passagem de uma onda de cheia pelo curso d'água.

Os estudos hidrológicos deverão estar fundamentados nas plantas cartográficas oficiais (IBGE – escala 1: 50.000 ou IGC escala 1:10.000) ou, no levantamento aerofotogramétrico do município, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Jacareí. Deverá ser apresentada planta em escala conveniente, formato A1, destacando a rede hidrográfica comprometida pelo projeto, contendo o traçado da via, cidades, rios, estradas e outros se houver.

As principais obras hidráulicas existentes ou projetadas nas bacias, cuja influência possa alterar os resultados dos estudos hidrológicos deverão ser catalogadas, tais como: barragens a montante e jusante da obra, canalizações, dragagens.

Durante a elaboração dos estudos iniciais, deverá ser verificada a existência de mananciais contíguos aos córregos em estudo, de forma a definir a necessidade de implantações de caixas de produtos perigosos.

Deverão ser coletados dados junto aos órgãos oficiais, estudos existentes, que permitam a caracterização climática, pluviométrica, pluviográfica, fluviométrica, meteorológica e geomorfológica da região de interesse para o projeto. Assim como, deverão ser coletado dados de chuvas e elementos para elaboração dos fluviogramas das alturas d'água nos postos localizados na área em estudo, contendo a localização, entidade operadora, período e tipo de observação, tipo de aparelho e outras informações pertinentes.

É objeto integrante deste termo a elaboração e apresentação de todos os documentos necessários à análise e aprovação de implantação do empreendimento junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, incluindo o recolhimento das taxas necessárias.

Deverá ser desenvolvida a modelagem hidrológica da bacia, com adoção de metodologia adequada às condições da bacia e fundamentada em literatura técnica pertinente.

No dimensionamento hidrológico deverão ser apresentados, de forma clara, os parâmetros adotados e os cálculos das variáveis das equações aplicadas. Os parâmetros de coeficientes de escoamento superficial e do tempo de ocorrência deverão considerar a projeção de ocupação futura da bacia drenada. As variáveis, tempo de concentração e tempo de duração da chuva crítica, deverão ser calculadas e justificadas.

O estudo hidrológico deverá compreender os hidrogramas das durações das chuvas críticas dos estudos das inundações. Para o Método Soil Conservation Service (SCS) deverá ser apresentado o hidrograma unitário e o cálculo da superposição dos hidrogramas através da convolução.

Deverão ser apresentados os hidrogramas de projeto para os cenários de TR = 10, 25, 50, 100 e 200 anos.

Deverão ser analisados cada singularidade das áreas drenadas pelos sistemas de macrodrenagem locais.

Os estudos hidráulicos deverão utilizar uma modelagem hidrodinâmica tal que permita diagnosticar as condições de escoamento da canalização para cada cenário indicado nos estudos hidrológicos.

No dimensionamento hidráulico deverão ser apresentados, de forma clara, os parâmetros adotados e os cálculos das variáveis das equações aplicadas, considerando o plano diretor de saneamento básico do município.

5.2.3.2.2. Projetos e Estudos para Licenciamento Ambiental

Com base nos projetos e estudos desenvolvidos dentro do escopo da contratação deverá ser elaborada a documentação necessária para a obtenção do licenciamento ambiental da obra bem como das autorizações para supressão de vegetação, incluindo os relatórios de caracterização individualizada dos eventuais espécimes arbóreos que demandem ser suprimida pelo projeto, elaboração do PCA – Plano de Controle Ambiental e demais documentos pertinentes.

Os documentos produzidos dentro do escopo da presente contratação devem garantir as autorizações ambientais para a implantação da obra, sejam elas de âmbito municipal ou estadual.

Para a realização dos projetos e estudos ambientais, a CONTRATADA deverá indicar equipe disciplinar habilitada e independente, a qual será responsável tecnicamente pelos resultados do estudo, com experiência comprovada na elaboração e licenciamento de obras de porte em centros urbanos, identificando o coordenador responsável pelo trabalho. A equipe deverá assinar o estudo, ficando responsável administrativa, civil ou criminalmente pelas informações e dados apresentados. Ainda, a CONTRATADA se obriga a realizar o acompanhamento do processo de licenciamento até a obtenção da licença ambiental, incluindo a montagem e o apoio para eventuais audiências públicas e complementações necessárias.

Os projetos e estudos deverão abranger as seguintes atividades:

- Caracterização e justificativa do empreendimento, considerando os aspectos técnicos para a execução das obras e das necessidades urbanas para sua realização;
- Apresentação de anteprojeto com desenhos e informações técnicas referentes ao sistema concebido e aspectos operacionais previstos para sua execução;
- Procedimentos metodológicos, considerando a inserção da análise e correlação entre os estudos de impactos ambientais vigentes no âmbito do projeto;

• Aspectos legais e institucionais, além dos dispositivos legais vigentes com inter-relações com as obras;

• Contexto urbano ambiental, considerando os aspectos físicos, bióticos e antrópicos, bem como na definição das áreas de influência;

• Identificação e avaliação dos impactos ambientais e aspectos prospectivos, configuração de cenários alternativos a implantação das intervenções;

• Compensações ambientais e medidas mitigadoras, considerando a necessidade da elaboração do Plano de Atendimento das Compensações Ambientais e Propostas de Monitoramento, tais como as ações relativas aos plantios compensatórios, poluição e riscos; controle do canteiro de obras e obras provisórias; ações operacionais e aspectos conclusivos;

• Os relatórios técnicos deverão ser elaborados em linguagem acessível ao público, com especial destaque para a identificação e avaliação dos impactos analisados, bem como para as ações propostas para as mitigações e compensações ambientais.

• A realização do protocolo e acompanhamento do processo será de responsabilidade da CONTRATADA, que receberá uma procuração para abrir processos, protocolar documentos, realizar o acompanhamento até sua aprovação. Bem como a responsabilidade por eventuais ajustes ou revisões no material técnico apresentado ao órgão em questão.

5.2.3.2.3. Projetos de desapropriação

Verificada a necessidade de desapropriações e/ou implantação de servidões administrativas, deverão ser elaborados os respectivos estudos, levantamentos, memoriais, projetos e documentos necessários.

As plantas de cadastro individual de propriedade deverão ser apresentadas em formato A1, A2 ou A3, na escala do projeto geométrico ou, quando for requisitado pela fiscalização, em escala diferente. Deverão conter a planimetria cadastral, o traçado geométrico da via, ou canal, em “layer” rebaixado com respectivo estaqueamento e linhas de “off-sets”, conforme instruções de projeto da PMJ, e deverão caracterizar perfeitamente a área a ser desapropriada e/ou cedida, contendo todos os elementos obtidos no cadastro físico do imóvel e no memorial descritivo.

Para a desapropriação parcial de uma propriedade, o desenho deverá conter croqui sem escala mostrando os elementos que permitam fácil visualização da parte a destacar em relação ao todo, cujos limites serão obtidos por levantamento de campo e/ou pela documentação do mesmo. As áreas remanescentes deverão ser indicadas e delimitadas, e, em situações em que o(s) remanescente(s) for(em) considerado(s) inaproveitável(is) para o proprietário, quer por sua dimensão, em desacordo com a legislação de uso e ocupação de solo, quer por condições de encravamento e inacessibilidade, torna-se obrigatória sua delimitação e descrição.

Todos os confrontantes deverão ser indicados no desenho, com a apresentação das referências pertinentes ao registro de imóveis e das coordenadas dos vértices, conforme o sistema de coordenadas UTM SIRGAS2000 e, entre vértices consecutivos, com a indicação de azimutes, distâncias, raios e desenvolvimentos. Eventuais cercas ou muros dentro da área a ser desapropriada deverão estar representados em planta.

As áreas de preservação permanente deverão ser indicadas no desenho, e quantificadas a parte.

A planta geral de desapropriação deverá agrupar, em um mesmo desenho, as plantas de cadastro individual de propriedades existentes em um trecho contínuo da obra, abrangido em cada folha, em escala 1:5.000 ou outra que se julgar conveniente, que contenham o traçado geométrico da via e do canal, em “layer” rebaixado com respectivo estaqueamento, quilometragem e “offsets”. Em destaque, deverá ser apresentada a planimetria cadastral do conjunto de imóveis. Deverão constar as divisas obtidas em cada cadastro individual de propriedade representada e seus respectivos números de cadastro, nomes dos proprietários e áreas desapropriadas, em metros quadrados, assim como as áreas de preservação permanente.

Em cada desenho, deverá ser apresentada a lista das propriedades e dos proprietários, em forma de tabela, cuja leitura permita a imediata identificação das áreas desapropriadas.

O cadastro dominial das propriedades deverá ser executado preferencialmente a partir das informações e documentos obtidos nas diligências aos cartórios imobiliários, tabelionatos, setor de cadastro imobiliário de prefeituras municipais e outras entidades, segundo a natureza do bem a ser cadastrado, cuja obtenção constitui parte integrante do serviço. As cópias de escrituras, certidões de registro imobiliário, entre outros, deverão ser juntados ao cadastro apresentado. São documentos legais: certidão atualizada do registro imobiliário, escrituras particulares de aquisição imobiliária, compromissos de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão, julgados e atos jurídicos de inventário, arrolamentos e partilhas, sentenças declaratórias de usucapião, desapropriações, direitos possessórios, arrematação, dação em pagamento, recibo de imposto predial e territorial urbano - IPTU, de imposto sobre propriedade territorial rural – ITR, CCIR, entre outros.

O memorial descritivo da área a ser desapropriada deverá resultar na representação analítica da poligonal fechada de desapropriação, e tal descrição deverá estar referenciada no estaqueamento do eixo do traçado geométrico da obra, em pontos de coordenadas UTM SIRGAS2000 e, sempre que possível, nas referências originais da matrícula do registro de imóveis. O desenvolvimento da poligonal deverá seguir o sentido horário, e as coordenadas dos vértices do terreno deverão estar referenciadas pelo sistema de coordenadas UTM SIRGAS2000. Entre vértices consecutivos deverão ser indicados azimutes, distâncias, raios e desenvolvimentos, registrando-se, ainda, divisas e confrontações. O texto deste memorial deverá seguir o padrão de redação peculiar para este tipo de descrição, sendo, ao final, quantificada a área a ser desapropriada.

O memorial descritivo da(s) área(s) remanescente(s) deverá(ão) ser apresentado(s) na mesma forma acima descrita.

O modelo padrão do Memorial Descritivo de Desapropriações da PMJ será encaminhado pelo fiscal do contrato e a CONTRATADA deverá seguir fielmente este documento, que será validado antes da sua entrega final.

O laudo de avaliação de bens de cada área a ser desapropriada deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14653/2019, ou outra que vier a substituí-la, por profissional devidamente habilitado, atualizado e acreditado para tal. A metodologia de avaliação deverá ser discutida e deliberada pela fiscalização.

Os documentos necessários ao Decreto de Utilidade Pública (DUP) deverão ser apresentados à fiscalização, em forma de dossiê por proprietário. Contudo, a minuta do DUP deverá contemplar todas as áreas a serem desapropriadas para a implantação da obra.

Todos os documentos técnicos apresentados deverão ser devidamente assinados conforme determina as resoluções do CONFEA, ou seja, Nome completo do profissional, título profissional e número do CREA, e os laudos individuais deverão ser acompanhados pela ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, específica para avaliações imobiliárias, que poderá englobar a implantação total da obra.

5.2.4. 4ª FASE – ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

A quarta fase tem a finalidade de elaborar e detalhar todos os projetos executivos necessários para a execução das obras, bem como elaboração e consolidação de pacote técnico contemplando levantamento topográfico, ensaios geotécnicos, projeto para licenciamento ambiental, pranchas de projeto de drenagem, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e termo de referência para contratação futura da obra.

Os projetos deverão contemplar todos os aspectos da obra, tendo como objetivo sua representação final, permitindo a perfeita compreensão de todos os detalhes para completa execução da solução, bem como deverão permitir a futura contratação das intervenções propostas para o trecho. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos seguindo as normas técnicas vigentes aplicáveis, a boa técnica e padrões consagrados da engenharia.

A aprovação dos projetos executivos deverá ser realizada em reunião conjunta, por meio de pareceres técnicos e anotações, pelos servidores da PMJ.

Os projetos verificados, analisados e com sugestões de ajuste, mudança ou revisões deverão ser entregues para a fiscalização da PMJ para emitir seu parecer de aceitação, para posteriormente, a CONTRATADA, através de sua equipe de projeto, elaborar todos os serviços de detalhamento complementar, com base nos serviços de campo (topografia, sondagens, ensaios etc.).

Todos os documentos técnicos (desenhos e textos – relatórios dos projetos) produzidos devem ser submetidos à avaliação da PMJ conforme cronograma aprovado. A execução das atividades cujos projetos fazem parte do escopo desta contratação somente serão liberadas após sua plena aprovação.

Os projetos executivos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão se dar em conformidade com as normas técnicas vigentes disponibilizadas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou normas e especificações adotadas por outros órgãos, sujeitos à aprovação da PMJ.

Cada projeto executivo deverá detalhar a solução adotada, fornecendo plantas, desenhos e notas de serviços que permitam a implantação do objeto.

Todos os projetos executivos deverão estar acompanhados de suas respectivas ART's, arquivos eletrônicos e vias físicas devidamente assinadas. Os produtos finais também deverão ser organizados e entregues com metodologia BIM aplicada (CIVIL 3D ou similar), para visualização e utilização da modelagem integrada.

5.2.4.1. Projeto executivo de terraplenagem e geotecnia

O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado a partir dos elementos do levantamento topográfico e cadastral, e considerando as características geológico-geotécnicas dos solos presentes na região, obtidas a partir dos estudos geotécnicos, tendo por diretriz a melhor relação custo / benefício e as implicações ambientais. Deverá ainda apresentar a caracterização geotécnica dos materiais de construção, umidades e densidades naturais e as suas fontes de exploração, com indicações topográficas e do nível freático.

O projeto executivo desta matéria deverá ser desenvolvido de modo a seguir orientações contidas nas instruções de projeto do DER-SP IP-DE-Q00/001 e IP-DE- Q00/002. Deverá ser apresentado um quadro de orientação de terraplenagem, indicando o volume, origem e destino do material, bem como, sua respectiva distância média de transporte. Também deverá ser elaborada a planta de distribuição de volumes necessários para a recuperação dos aterros e recomposição da plataforma das vias.

O projeto de terraplenagem deverá incorporar os seguintes elementos:

- Planta de distribuição de volumes;
- Perfil de distribuição de volumes;
- Memória de cálculo de volumes;
- Quadro de orientação de volumes;
- Área de empréstimo e bota-foras, desenho e relatório.

As jazidas indicadas deverão ser submetidas à aprovação da PMJ.

As áreas apresentadas nas seções transversais das notas de serviço, descontadas a espessura da limpeza da camada vegetal, deverão ser utilizadas para os cálculos dos volumes de corte, aterro e compensações.

A determinação das inclinações dos taludes de corte e aterro deverá estar fundamentada nos resultados das investigações geotécnicas e dos cálculos de estabilidade.

Os volumes geométricos de aterro deverão ser majorados pelo fator de redução volumétrico característico do tipo de solo verificado em cada trecho para compensar a retração do material ocasionada pela energia de compactação sofrida e possíveis perdas, gerando-se a partir daí o diagrama de Bruckner das compensações longitudinais.

A planta de distribuição de volumes deverá ser apresentada identificando localizadamente os cortes e aterros obtidos por meio do memorial de cálculo e a distribuição gerada pelo diagrama de Bruckner.

Na ocorrência de material de baixa capacidade de suporte, solo brejoso e solos expansíveis, detalhar claramente no projeto as espessuras de remoção, substituição ou as soluções para estabilização dos mesmos.

Cálculo de volumes por trecho e geral

O cálculo dos volumes envolvidos nas operações de terraplenagem será desenvolvido a partir dos elementos do projeto geométrico, das informações obtidas nos estudos geotécnicos e da determinação dos taludes de corte, aterro e contenções.

As planilhas de cálculo de volumes deverão conter os seguintes elementos:

◦ Estaqueamento, suas frações e pontos notáveis;

◦ Volumes nos perfis de aterro ou corte, esses segundo as categorias de materiais definidas pelos estudos geotécnicos;

◦ Volumes acumulados de aterro ou corte, segundo as categorias de material;

◦ Ordenadas de massas.

Fundamentado nos estudos e ensaios realizados, e com referência nas informações originadas no projeto geométrico, de terraplenagem, de drenagem, deverão ser definidas as soluções geotécnicas adequadas para a estabilização da área de influência do projeto.

Devem ser consideradas as condições técnicas, econômicas e ambientais na definição dos métodos adotados, buscando sempre a solução de melhor relação custo/benefício.

Deverão ser apresentadas, para toda a obra, as soluções adotadas com detalhamento para compreensão da proposta e de suas condicionantes.

Depósito de Material Excedente (DME) e Jazidas de Empréstimo

A seleção preliminar de locais propícios para servirem tanto como DME ou jazida de empréstimo deverá ser criteriosa e corroborada por levantamento topográfico e investigações e ensaios geométricos na caracterização da área, e deverão ser considerados os aspectos a seguir:

• Logísticos: As áreas deverão ser as mais próximas possíveis do local da obra para minimizar o custo do transporte de materiais. Deve-se dar preferência aos locais de domínio municipal;

• Morfológicos: Em terrenos com vertentes escarpadas deverão ser avaliadas as dificuldades de aproveitamento, seja como DME ou como jazida;

• Hidrológicos: Deverá ser evitada a interferência com sistema de drenagem natural, evitando provocar o barramento das águas superficiais e a concentração de fluxos;

• Ambientais: Deverá ser dada prioridade as áreas que já se encontram degradadas. No caso de DME, deverão ser preferidas as áreas atingidas de cavas de exploração de argila ou areia em processo de erosão com voçorocas, inundadas ou não.

A indicação de jazida(s) para uso da obra, se houver necessidade, deverá ter o seu potencial comprovado por meio de análise táctil-visual e ensaios específicos para cada horizonte, tais como:

• Classificação MCT com (3) amostras completas;

• Índice de Suporte Califórnia – CBR (5 pontos), na Energia do Proctor Intermediário para as camadas da estrutura do pavimento e na Energia Normal para os serviços de terraplenagem;

• Granulometria (completa).

5.2.4.2. Projeto executivo de drenagem

Os projetos de drenagem deverão ser desenvolvidos com base nos estudos hidrológicos, hidráulicos, geotécnicos, ambientais e nos projetos geométrico e de terraplenagem. Deverão seguir as diretrizes básicas de projeto de hidráulica e drenagem DP-H07, DP-H16 e DP-H17 da Prefeitura Municipal de São Paulo, as instruções de projeto IP-DE-H00/002 e IP-DE-C00/003 do DER/SP, e possuir ancoragem em literatura técnica e referências bibliográficas pertinentes.

Deverão ser apresentados os detalhamentos das soluções de drenagem projetadas, quais sejam superficiais, profundas ou subterrâneas, em nível executivo, incluindo plantas, perfis longitudinais e seções transversais.

A vala de drenagem situada à Avenida Paschoal de Oliveira Dias deverá ser objeto de requalificação e recuperação paisagística, através de técnicas e abordagem em soluções baseadas na natureza.

As condições e limitações de nível da calha do Córrego do Tanquinho deverão ser consideradas para o projeto e dimensionamento do lançamento final (deságue).

Os memoriais descritivos e de cálculo devem ser apresentados contemplando todos os elementos projetados, detalhando os materiais envolvidos, os diâmetros, declividades, detalhamento de juntas, e demais detalhes necessários à perfeita compreensão dos projetos e sua correta implantação.

Ainda que as obras e atividades previstas no projeto obedeçam a uma condição locacional pré-existente ditada pela urbanização da região, considera-se que tal projeto deverá ter notada natureza corretiva da área já antropizada e degradada, implicando claramente na melhoria das condições socioambientais, caracterizadas como o conjunto de intervenções nas áreas da saúde e da segurança da população, em conformidade com o plano diretor de drenagem.

O projeto de drenagem deverá ser apresentado sobre base do projeto de implantação ou geometria, em escala 1:1.000, onde deverão constar todos os elementos de projeto. As tubulações e condutores, além da apresentação em planta, deverão ser detalhados em perfil, em escala 1:200. Também deverão ser apresentadas seções com indicação do terreno, da solução de projeto e do nível de água calculado.

Para a implantação de novas galerias e redes de águas pluviais deverão ser elaborados desenhos, contendo ampliação em planta, perfil longitudinal e seção transversal (corte) da galeria, com a indicação do nível d´água e altura do aterro, além da definição de sua fundação, em função do tipo de solo existente no local e do seu método executivo. Deverá ser apresentada a memória de cálculo de drenagem e a memória de cálculo geral de quantidades.

Sempre que necessário, deverão ser apresentados os métodos executivos de desvios provisórios que visem à operação da via durante a implantação de galerias e pontes.

As análises para definição de soluções de drenagem em talvegues e pontos baixos deverão sempre serem feitas concomitantemente com a definição/adequação do greide geométrico, a fim de prever necessidade e/ou possibilidade de alteamento. Deverão ser verificados os efeitos das superelevações no escoamento longitudinal dos bordos.

Sempre que houver detalhamento de estruturas de recuperação de erosões, escorregamentos e contenções geotécnicas, o estudo da drenagem do local deverá ser realizado visando a compatibilização da nova estrutura com o sistema de drenagem existente. Estas soluções também deverão ser incorporadas às plantas de projeto de drenagem.

Deverão ser utilizados projetos-padrão do DNIT e DER-SP na formulação das soluções de drenagem e, caso estes não atendam às necessidades de projeto, outros poderão ser detalhados desde que previamente aprovados pela fiscalização. Na utilização de dispositivos diferenciados deverá ser elaborado o projeto estrutural pertinente.

5.2.4.3. Projeto do Canteiro de Obras

O projeto do canteiro de obras deverá ser composto pelo conjunto de desenhos, memoriais e especificações técnicas que definirão onde e como o canteiro será implantado, organizado, e operado durante a execução da obra, bem como seu desmonte após a finalização dos trabalhos.

O projeto deverá organizar a circulação de pessoas e veículos, o armazenamento de materiais, as áreas de produção, as instalações provisórias, a segurança do trabalho, a gestão ambiental, os fluxos logísticos e o apoio administrativo da obra. Ainda, deverá buscar minimizar e/ou evitar retrabalhos, deslocamentos desnecessários, riscos de acidentes, perdas de material, e interferências entre equipes.

A planta geral do canteiro identificará e caracterizará a área a ser utilizada, os limites do terreno, os acessos de veículos e pedestres, portarias, tapumes e fechamentos, posicionamento de máquinas e equipamentos, áreas de operação, movimentação e carga e descarga, vias internas de circulação, estacionamentos, áreas de vivência, almoxarifado, depósitos, oficinas e centrais de produção.

O layout operacional deverá definir a organização funcional da obra, incluindo fluxo de materiais, fluxo de resíduos, fluxo de trabalhadores, circulação e rotas de equipamentos, áreas segregadas de risco, zonas de estoque e logística vertical e horizontal.

O projeto ainda deverá dimensionar e detalhar todas as instalações temporárias da obra, como áreas administrativas, áreas de vivência e apoio operacional, prevendo o atendimento às exigências e normativas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.2.4.4. Projeto executivo de sinalização provisória

Os projetos de sinalização horizontal, vertical e semafórica durante as obras devem ser detalhados a fim de orientar os usuários da via quanto às obras no local e rotas alternativas no período.

Deverão ser previstos todos os elementos necessários para a devida sinalização diurna e noturna das obras. Quando necessário indicar em projeto a presença de colaboradores para o sistema de pare e siga, e suas devidas locações em cada etapa de obra.

Deverá ser levado em consideração as etapas e cronogramas de obra para cada trecho das vias em execução. O projeto de sinalização temporária deverá abranger, não só as proximidades da obra, mas também as proximidades de entrada das vias em obras a fim de que os usuários sejam direcionados às rotas alternativas anteriormente à entrada nas vias.

O projeto de sinalização deverá englobar os equipamentos de proteção coletiva necessários, em conformidade com a NR 18, incluindo sinalização para pedestres e calçadas provisórias para passagem de transeuntes no período de obras.

A CONTRATADA deverá seguir as orientações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME VII – Sinalização Temporária – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, para a elaboração do projeto, e deverá obter a respectiva aprovação junto à Secretaria de Mobilidade Urbana de Jacareí.

5.2.4.5. Projeto de remanejamento de interferências

Com base nos levantamentos topográficos e cadastros de interferências realizados na primeira fase, deverá ser elaborado o projeto de remanejamento de interferências indicando os elementos (postes, tubulações, dutos) que demandem ser remanejados para a implantação da obra.

Os projetos deverão indicar tanto a posição atual das redes quanto a posição para a qual as redes em questão deverão ser remanejadas, acompanhados dos respectivos memoriais.

Os projetos deverão ser submetidos à análise e aprovação junto aos órgãos e concessionárias responsáveis pelos respectivos serviços competentes.

5.2.4.6. Orçamento ANALÍTICO e cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentada a quantificação dos serviços propostos dentro do projeto executivo desenvolvido, de forma que se permita a correta caraterização deles em forma de planilha e memória de cálculo de quantidades, elucidando a contratação da obra em conformidade com a legislação e jurisprudências vigentes; a Prefeitura Municipal de Jacareí fornecerá a planilha modelo.

O cronograma físico-financeiro deverá respeitar a curva S de evolução da obra e deverá apresentar todas as fases de implantação do projeto executivo da obra e sua inter-relação.

A planilha orçamentária deverá ter caráter analítico. Todos os itens da planilha deverão ter a descrição, preço base, fonte e data. Para os itens originados em planilhas oficiais ou de grande reconhecimento deverá ser indicado o item e a data base. Os itens deverão, obrigatoriamente, ter fonte nas seguintes tabelas, com a respectiva ordem de prioridade SICRO/SP, SINAPI/SP, CDHU/SP, SIURB/PMSP, e DER/SP. Para os itens originados em cotações com razão social e CNPJ da Prefeitura Municipal de Jacareí, deverá ser apresentada cópia da cotação com contato e data, de forma a permitir sua futura atualização, se necessário. Para o caso de itens oriundos em composição, será obrigatório apresentar a memória incluindo os índices de consumo e produtividade. Não serão admitidos itens identificados como “verba”, “estimativa”, sem fonte, ou outra forma similar.

Todos os itens deverão conter as composições de custos e critérios de medição apresentada em documento anexo à planilha orçamentária, não serão admitidos critérios de medição e/ou composições com descrição generalista sem o devido detalhamento do serviço.

O orçamento deverá englobar serviços de instalações provisórias, manutenção viária durante as obras, como sinalizações horizontais, verticais, iluminação e pavimentação.

Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro da implantação da obra, com base nos serviços propostos no escopo desta contratação.

5.3. PACOTE TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA deverá apresentar pacote técnico para contratação dos serviços propostos em cada via. Os documentos deverão atender aos padrões da Prefeitura Municipal de Jacareí, das Leis vigentes de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que deverão ser elaborados todos os documentos e anexos exigidos para abertura de processos licitatórios, são eles:

5.3.1. Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Termo de Referência para futura obra

Este arquivo deve ser entregue em formado ".doc" ou ".docx" à PMJ, visando deixar claro o objeto e sua necessidade de execução, além de pontuar diretrizes para atividades propostas. O corpo do arquivo deve ser estruturado, minimamente, com os seguintes itens:

- Introdução;
- Objeto;
- Justificativa;
- Escopo das atividades;
- Prazos para execução;
- Considerações gerais;
- Normas e especificações.

A CONTRATADA deverá entregar o memorial descritivo e/ou termo de referência detalhado com todas as intervenções projetadas, esse por sua vez, compatível com os projetos executivos e orçamentos produzidos.

5.3.2. Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro

Este arquivo deve ser entregue em formato ".xls" ou ".xlsx" à PMJ, compondo todo o levantamento de orçamento padrão (código de item de referência, descrição dos itens, unidade de medida, quantidade, preço unitário, preço total), conforme modelo a ser fornecido pela PMJ.

A CONTRATADA deverá basear-se nas tabelas referenciais, respeitando a ordem de prioridade a seguir: SICRO, SINAPI, SIURB, CDHU, DER, ou outras similares desde que tenham a prévia aprovação da CONTRATANTE, respeitando as exigências impostas pela legislação federal que rege as contratações públicas.

Para os itens que não forem encontrados em tabelas referenciais, deverão ser apresentados como a média ou mediana de outras referências de preço de mercado (mínimo de três cotações com todas as informações nas propostas: CNPJ, Razão Social, Contato, Responsável), explicitando a fonte na planilha orçamentária.

No arquivo apresentado deverá conter as seguintes planilhas:

a) Memória de cálculo (memória de cálculo detalhada de todas as quantidades, sendo que cada item deverá ser referenciado aos documentos do projeto executivo e às respectivas quantidades da planilha);

b) Planilha orçamentária (planilha de preço com o detalhamento de todos os serviços para a plena execução das obras a serem contratadas) no padrão da PMJ (será fornecido pelo fiscal do contrato);

c) Cronograma (Cronograma prévio físico-financeiro);

d) Mapa analítico de preços (conforme modelo a ser fornecido pela PMJ).

NOTA: Todos os documentos do pacote técnico deverão estar compatibilizados entre si, adotando a mesma estrutura e sequência lógica de modo a tornar a compreensão facilitada durante a execução das obras.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

6.1. As principais entregas de documentos técnicos produzidos deverão obedecer ao cronograma físico financeiro e são listadas a seguir:

6.1.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

a) Desenhos – plantas e perfis;

b) Relatório de Rede de Poligonais;

c) Relatório de Monografia de Marcos;

d) Topobatimetria.

6.1.2. ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS

a) Planta de localização de sondagens e perfil longitudinal;

b) Mapeamento geológico, execução de sondagens e relatórios de ensaios.

6.1.3. ESTUDO HIDRÁULICO-HIDROLÓGICO

a) Estudos hidrológicos e hidráulicos.

6.1.4. CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS

a) Cadastro unificado de interferências.

6.1.5. APROVAÇÃO DE ÓRGÃOS AMBIENTAIS

a) Outorgas e licenciamento ambiental.

6.1.6. PROJETOS DE DESAPROPRIAÇÃO

a) Plantas de cadastro individual de propriedade - escala 1:500;

b) Planta geral de desapropriação - escala 1:5000;

c) Planta decreto de utilidade pública - escala 1:5000;

d) Memorial descritivo do decreto de utilidade pública;

e) Minuta do decreto de utilidade pública;

f) Laudos de avaliação de bens.

6.1.7. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM

a) Drenagem de vias - escala 1:1000;

b) Perfis - escala 1:200;

c) Estudos hidrológicos e hidráulicos;

d) Seção transversal típica - escala 1:50;

e) Traçado em planta e perfil - escala H=1:1000 e V=1:100;

f) Memória de cálculo de traçado horizontal e vertical;

g) Notas de serviço de seção acabada;

h) Memória de cálculo de volumes;

i) Detalhe das estruturas hidráulicas, em conformidade com o traçado e perfil de pavimento;

j) Protocolo de Licenciamento e outorga;

k) Memória de cálculo de dimensionamento hidráulico;

l) Planta de microbacias.

6.1.8. PROJETO EXECUTIVO DE GEOTECNIA TERRAPLENAGEM

a) Planta de distribuição de volumes - escala 1:5000;

b) Perfil de distribuição de volumes;

c) Memória de cálculo de volumes;

d) Quadro de orientação de volumes;

e) Área de bota-fora e caixas de empréstimo.

6.1.9. PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS

a) Planta geral do canteiro de obras;

b) Layout operacional.

6.1.10. PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Projeto de sinalização horizontal provisória - escala 1:1000;

b) Projeto de sinalização vertical provisória - escala 1:1000.

6.1.11. PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

a) Projeto executivo de remanejamento de interferências;

b) Orçamento e cronograma físico-financeiro de remanejamento de interferências.

6.1.12. RELATÓRIO FINAL

a) Relatório de planejamento da obra;

b) Relatório mensal de andamento dos serviços;

c) Relatório final do projeto justificando as soluções adotadas;

d) Planilha de quantidades;

e) Índice de documentos;

f) Memória de cálculo de quantidades geral;

g) Definição das características e metodologia construtiva das etapas para implantação do projeto integrado.

6.1.13. ELABORAÇÃO DE PACOTE TÉCNICO

a) Elaboração do termo de referência para contração das obras;

b) Elaboração de planilha orçamentária;

c) Elaboração de cronograma físico – financeiro.

NOTA: No relatório final do projeto deverão estar contidas as informações técnicas dos serviços desenvolvidos e aprovados, bem como toda e qualquer informação objeto de futura solicitação de atestado de capacidade técnica. Não haverá emissão de atestado parcial.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os critérios e padrões para a elaboração, formatação e apresentação de documentos técnicos deverão obedecer às instruções de projeto a serem fornecidos pela fiscalização quando da emissão da ordem de serviço.

7.1. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E TEXTOS

Todos os relatórios deverão ser elaborados em formato A-4, devidamente encadernados em 2 vias, devendo também ser encaminhados em formato eletrônico dos mesmos em Word, Excel,

Access e PowerPoint, ou outro que na ocasião seja do interesse da Prefeitura Municipal de Jacareí.

7.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DESENHOS

Os desenhos deverão ser entregues em 2 vias, em papel sulfite, formatos A-4 a A-1, bem como cópia em meio digitalizados pelo sistema AutoCAD CIVIL 3D ou similar, versão atualizada ou outro que na ocasião seja do interesse da Prefeitura Municipal de Jacareí.

7.3. RELATÓRIOS DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETO

Estes Relatórios, em duas vias, deverão ser emitidos em até quinze dias, após a assinatura de cada Ordem de Serviço específica expedida pela fiscalização, contendo o Plano Definitivo da Realização dos Trabalhos daquela OS, tanto de projetos como a parcela de serviços complementares e de apoio, a quantificação de horas, a função e responsabilidade de cada um dos técnicos por equipe, e constar de no mínimo os seguintes itens:

a) Índice;

b) Apresentação e sumário;

c) Mapa de situação e resumo do Projeto Básico disponível;

d) Esquemas do trecho e configuração das obras e sistemas em projeto;

e) Plano de trabalho, com apresentação do cronograma definitivo dos projetos;

f) Equipes técnicas e administrativas e serviços de campo necessários;

g) Compatibilidade final dos recursos materiais, humanos e equipamentos com as demandas dos serviços de projetos, bem como a definição da Matriz de Responsabilidade.

Em função da análise dos projetos existentes deverá ser verificada a necessidade de se promover alterações e/ ou complementações, que deverão ser apresentadas à Fiscalização da PMJ através deste relatório. O mesmo deverá ser emitido em duas vias, e até 15 dias da assinatura da Ordem de Serviço Específica, em partes por frente de serviços constantes do objeto em pauta ou em um único conteúdo, dependendo da cronologia proposta pela execução dos serviços, compatibilizada com o detalhamento complementar necessário dos projetos.

As eventuais alterações ou complementações deverão ter justificativas detalhadas, principalmente, no que se referir às variações em relação ao projeto básico ou anteprojeto.

Devem ser estabelecidas as quantidades de qualquer serviço previsto, de alteração da natureza da obra, de qualidade ou espécie dos mesmos, de execução de trabalho adicional de qualquer espécie e indispensável à conclusão das obras, dos respectivos ajustes e prazo para a sua execução, principalmente quando o escopo significar constituição de Carta Consulta para financiamento dos serviços.

7.4. RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DE PROJETO

Os projetos e detalhamentos complementares deverão ser executados e entregues apartir da aprovação dos anteprojetos e/ou projetos básicos, e de serviços de campo, quando estes relatórios forem pré-requisito para o detalhamento complementar e projeto executivo, constando de

documentos pertinentes de: memoriais de cálculo e descritivo; desenhos e peças gráficas; planilhas de quantidades de materiais, serviços e equipamentos; especificações técnicas etc., referentes às especialidades de terraplenagem, consolidação geotécnica, saneamento e demais dados técnicos necessários para a execução dos serviços com qualidade e adequação aos cronogramas de prazo e desembolso.

8. PROCEDIMENTOS AO TÉRMINO DOS TRABALHOS

Apresentar relatório de planejamento do pacote técnico, no qual deverá demonstrar como foi pensado o desenvolvimento para execução obra como um todo e detalhar cada etapa, seu método construtivo, as interferências sobre outras etapas, os caminhos críticos e ainda o impacto da obra sobre a continuidade da utilização do empreendimento.

Deverá também ser demonstrada que a solução encontrada é a melhor ponderação entre custo x tempo de construção x impacto ambiental x método construtivo.

Todas as necessidades especiais, tais como desvios de tráfego, drenagem provisória, sinalização provisória, disponibilidade de materiais, aquisição de materiais especiais deverá ser explicitamente citada e demonstrado o seu impacto sobre o orçamento da obra.

O relatório final deverá apresentar, a partir da análise dos caminhos críticos e das etapas de obra definidas pela projetista, quais serviços que, se não executados conforme seu planejamento poderão ter impactos significativos no orçamento do empreendimento.

A planilha de quantidades e o orçamento deverão ser elaborados com base nas planilhas de referência do SINAPI, DER-SP, SIURB-SP, entre outras de referência, e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

Caso seja necessária a formulação de composições ou cotações estas deverão estar juntadas aos documentos apresentados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022 e n.º 164 de 2025.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O fiscal técnico do contrato deverá consultar o órgão ou entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimo ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

9.7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7.10. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I. Cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II. Relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

9.7.11. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

9.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 664, de 2022, art. 17,IX), conforme o caso.

9.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

9.8.8. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

9.8.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.8.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.8.11. Tanto a contratante quanto a contratada deverão observar e atender os dispositivos da Lei n.º 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 664, de 2022 e n.º 164, de 2025 quando cabíveis a obra em questão.

9.8.12. O gestor do contrato deverá elaborar documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.13. O gestor do contrato deverá manter o controle do prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente ou instrumento que o substitua, quando admitida e conveniente.

9.8.14. Deverá, o gestor do contrato, manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando o caso.

9.8.15. Cabe ao gestor do contrato prover a autoridade superior de documentos e informações necessárias à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para a prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar vantajosidade da prorrogação.

9.8.16. O Gestor deverá notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal do contrato, quanto a eventuais pendências na execução do contrato.

9.8.17. . A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.9.1. A avaliação da execução do objeto deste Termo de Referência seguirá o disposto neste item.

9.9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados,
- deixou de executar, ou não executou os serviços com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9.3. A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

- Os serviços efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro e gestor fiscal juntamente com o representante técnico da empresa contratada;
- Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;
- A medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.
- A medição dos serviços executados somente serão aceitos mediante apresentação pela contratada dos projetos e relatórios assinados pelo responsável e aprovados pela CONTRATANTE.

9.10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.10.1. Conforme DECRETO Nº 164, DE 14 DE MAIO DE 2025, Art. 5º, deste município, os serviços contratados serão acompanhados e analisados, a escolha da Gestora do Contrato, por uma Comissão de Fiscalização ou por um Fiscal Qualificado.

9.10.1.1. No caso da Comissão de Fiscalização está deverá ser composta por no mínimo 3 pessoas, que desempenharão as seguintes análises :

- Analisar os projetos de topografia, visando a solução adotada e sua funcionalidade de escoamento;
- Analisar as soluções de drenagem adotadas como um todo, visando sua funcionalidade e as sub-bacias circunvizinhas;
- Analisar a solução adotada de drenagem, visando as diretrizes do município;
- Analisar quantitativamente e qualitativamente a solução adotada, e execução de memória de cálculo para aferição dos serviços executados em conjunto com a área de orçamento, e outros relatórios que o fiscal gestor julgar necessário.

9.10.2. Caberá à Comissão Fiscalização de projeto o acompanhamento dos serviços, definição das diretrizes gerais dos projetos, análise das definições e critérios de projeto propostos pela CONTRATADA, análise dos dimensionamentos, emissão de relatórios de pendências, emissão

dos relatórios e aprovação de medição dos serviços, aceitação provisória e final dos serviços executados.

9.10.3. Qualquer aprovação da Comissão de Fiscalização do projeto, deverá ser através de ATA de reunião registrada ou assinatura em conjunto do documento em questão (medições, notificações, aditamentos, entre outros), só será aceita a ausência de responsabilidade dos integrantes perante afastamento justificado de qualquer espécie.

9.10.4. Caberá ao Gestor do Contrato a gestão dos processos administrativos, o acompanhamento e exigências das respectivas responsabilidades da Comissão de Fiscalização conforme item 9.10.3, definição do trabalho em conjunto da comissão de fiscalização, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à projetista, decisões de penalidades contratuais e a conferência dos relatórios de medição.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

10.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

10.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Recebimento Definitivo

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

10.9. O prazo e a forma de pagamento serão estipulados no Contrato.

10.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INCC.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de **11 DFS,** tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, em função da medição mensal devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

10.22. A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

- Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o representante técnico da empresa contratada;
- Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

- A medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes;
- A medição dos serviços executados somente será aceita mediante a memória de cálculo e croqui de localização;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.

11.2. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da Proposta, na proporção de 70% de valoração para a Proposta Técnica e 30% para a Proposta de Preço.

11.3. Proposta técnica:

11.3.1. A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada e impressa e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, encadernada preferencialmente como fichário de dois furos. Toda a documentação deverá estar em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos.

Índice: deverá incluir no mínimo a paginação de cada capítulo;

Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas, neste tópico, serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta (Edital), atividades a serem desenvolvidas e nome da licitante;

Conhecimento do Problema: máximo de 20 (vinte) páginas;

Metodologia e Plano de Trabalho: máximo de 20 (vinte) páginas.

11.3.2. Os desenhos, mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos, poderão ser apresentados em formato A3, e no caso de utilização do formato A3, cada página será computada como duas A4 para efeito da limitação referida acima.

11.3.3. Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico, bem como as do “Curriculum Vitae”, Índice de Documentos Previstos, Índice da

Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem ao limite acima estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

11.3.4. Em suma, a Proposta Técnica deverá descrever em que consiste e como a licitante desenvolverá os trabalhos, obedecendo e se restringindo os seguintes aspectos:

Conhecimento do Problema: A licitante deverá demonstrar conhecer os locais, as condições técnicas e os demais aspectos relevantes envolvendo o empreendimento em sua especificidade, apresentando, de modo expedito, as soluções de projeto que considera as mais adequadas para fins de implantação e observando os itens de pontuação detalhados nos subitens **11.3.10 a 11.3.17** deste Termo de Referência. Deverá também demonstrar, sempre que adequados ao objeto, soluções que atendam aos preceitos de desenvolvimento sustentável. Caso a licitante não adote tais soluções, deverá justificar a razão da não adoção.

A proposta também deverá evidenciar a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato.

Metodologia e Plano de Trabalho: A licitante deverá apresentar a Metodologia e o Plano de Trabalho que irá aplicar na prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, procurando justificar as medidas a serem adotadas, observando os itens de pontuação detalhados nos subitens **11.3.10 a 11.3.17** deste Termo de Referência. Além disso, a licitante deverá destacar sua tradição técnica, fornecendo exemplos de serviços anteriores bem-sucedidos e demonstrando a capacidade de entregar os serviços propostos de forma eficiente.

Equipe Técnica: A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas, informando o nome, o cargo/atribuição, o vínculo com a empresa (se é permanente ou eventual) e o nível de desenvolvimento profissional (sênior, pleno, júnior, analista, assistente), conforme modelo a seguir:

Modelo de relação nominal dos profissionais da equipe técnica

Nº	*NOME*	*CARGO/ ATRIBUIÇÃO*	*P/E**	*NÍVEL **
EMPRESA:				
DATA:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
(assinatura com carimbo de identificação)				
**Vínculo do profissional com a empresa: Permanente (P) ou Eventual (E)*				
***Nível de desenvolvimento profissional (Sênior, Pleno, Junior, Analista, Assistente)*				

A equipe deve ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da licitação, comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões e currículos dos profissionais técnicos de nível superior, conforme modelo a seguir. Os documentos devem observar os critérios de pontuação detalhados nos subitens **11.3.10 a 11.3.17** deste Termo de Referência. Além disso, devem estar datados e assinados por um representante legal.

Todos os currículos deverão estar acompanhado dos atestados técnicos acervados pelo CREA, para comprovação da experiência.

Modelo de curriculum vitae

Nome Completo :	*Idade :*	*Vínculo: (permanente ou envetual)*
Cargo ou Função:	*Naturalidade:*	*Nacionalidade:*
Formação: (indicar o curso, nome da escola, ano de formatura, cursos de pós graduação e de especialização)		
Experiência Profissional:		
Especialização:		
Nome da Empresa:		

11.3.5. A licitante indicará nominalmente apenas a equipe técnica a ser considerada para efeitos de pontuação, independentemente do número de horas indicados no Anexo II – Preço Estimado e considerado necessário para cada categoria profissional.

11.3.6. Um mesmo técnico poderá ser indicado para mais de uma função na equipe técnica, limitado a três funções.

11.3.7. Serão consideradas as pontuações referentes aos seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil – Coordenador Geral – Profissional, devidamente habilitado, com experiência em serviços de supervisão ou coordenação técnica de projetos de drenagem urbana (projetos em formato civil 3D ou similar);
- Engenheiro Civil /Engenheiro Sanitarista (Especialista em projetos de drenagem) – Profissional, devidamente habilitado, com experiência em elaboração de projetos de drenagem urbana (projetos em formato civil 3D ou similar);
- Engenheiro Ambiental especialista em Licenciamento e Gestão Ambiental : Profissional devidamente habilitado, com experiência em Licenciamento e Gestão Ambiental ;
- Geólogo : Profissional devidamente habilitado especialista e com experiência em investigação do subsolo, análise de riscos geológicos e outros.

Conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

I. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

Nesse sentido, para a avaliação da equipe, o coordenador e os especialistas, será suficiente a apresentação de comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de CAT. Se possível, também deve ser apresentada ART, RRT ou TRT. Essa documentação deverá ser encaminhada para a verificação da experiência exigida no Edital e/ou no Termo de Referência, enquanto a confirmação do vínculo com estes profissionais será deslocada para o Contrato.

A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

O profissional indicado deverá participar da obra ou do serviço, admitindo sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme o §6º do art. 67 da Lei 14133/21.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.3.8. As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios descritos nos subitens 11.3.1 a 11.3.7 e nos critérios de pontuação dos subitens 11.3.10 a 11.3.17 desse Termo de Referência.

Uma vez definidas as Notas das Propostas Técnicas (NT), as licitantes serão classificadas por ordem decrescente de Nota.

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.3.9. A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados no Envelope nº 1, para a atribuição da Nota da Proposta Técnica (NT).

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

11.3.10. A Comissão Julgadora de Licitações analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando-se em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Termo de Referência e dos documentos complementares. Serão atribuídas notas a cada alínea e, na sequência, a cada item, de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação. Cada item tem (% RELEVÂNCIA) proporcional a sua importância no contexto de julgamento, da mesma forma que cada alínea tem participação proporcional na composição da pontuação de cada item, conforme apresentado nos itens a seguir :

CRITÉRIOS DO CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)		PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO (a)	% RELEVÂNCIA (b)	PONTUAÇÃO FINAL DOS ITENS (a) x (b)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			
A.	CONHECIMENTO DO PROBLEMA			
A1	ASPECTOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO E DA REGIÃO DE IMPLANTAÇÃO		5,00%	
A2	COMPREENSÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO E ABORDAGEM DE ASPECTOS ELEVANTES QUE NORTEARÃO AS SOLUÇÕES DE PROJETO.		10,00%	
A3	ASPECTOS AMBIENTAIS RELACIONADOS COM OS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS.		10,00%	
SUBTOTAL				
B.	METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO			
B1	METODOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS		5,00%	
B2	PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		5,00%	
B3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		5,00%	
B4	PROGRAMAÇÃO PARA OS TRABALHOS, CONTENDO O CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DA EQUIPE, COM DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DAS DIFERENTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS, JUNTAMENTE COM AS SUAS RESPECTIVAS PREVISÕES DE GASTOS EM HOMENS X HORA E CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS.		10,00%	
SUBTOTAL				
C.	EQUIPE TÉCNICA			
C1	COORDENADOR GERAL ESPECIALISTA EM PROJETOS DE DRENAGEM URBANA (com experiência em projetos no formato civil 3D ou similar)		20,00%	
C2	ENGENHEIRO CIVIL / SANITARISTA ESPECIALISTA EM PROJETOS DE DRENAGEM URBANA (com experiência em projetos no formato civil 3D ou similar)		15,00%	
C3	ENGENHEIRO AMBIENTAL EXPERIÊNCIA EM LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL		10,00%	
C4	GEÓLOGO		5,00%	
SUBTOTAL				
Nota da Proposta Técnica (NT) = (A+B+C)				

Quadro de Cálculo Final da Nota da Proposta Técnica com nota máxima permitida :

CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)		PONTOS TOTAIS
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
A.	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	25,00
B.	METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	25,00
C.	EQUIPE TÉCNICA	50,00
Nota da Proposta Técnica (NT) = (A+B+C)		100,00

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.3.11. As Pontuações referentes aos Itens de Avaliação serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da licitante:

Ponto Parcial = 0 (zero): nesta pontuação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas nos subitens **11.3.1 a 11.3.7** desse Termo de Referência.

Ponto Parcial = 20 (vinte): serão enquadrados nesta pontuação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas nos subitens **11.3.1 a 11.3.7** desse Termo de Referência, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da licitante não satisfazem adequadamente, às expectativas mínimas da PMJ quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar.

Ponto Parcial = 40 (quarenta): serão enquadrados nesta pontuação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com os subitens **11.3.1 a 11.3.7** desse Termo de Referência, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Termo de Referência, para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas exigidas.

Ponto Parcial = 60 (sessenta): serão enquadrados nesta pontuação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas nos subitens **11.3.1 a 11.3.7** desse Termo de Referência, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos trechos envolvidos, dos respectivos projetos de engenharia e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Termo de Referência, podendo colaborar para melhorias nos serviços a serem prestados, esperado pela PMJ.

Ponto Parcial = 80 (oitenta): serão enquadrados nesta pontuação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela PMJ e em conformidade com as condições estabelecidas nos subitens **11.3.1 a 11.3.7** des-

se Termo de Referência, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os serviços, com proposições de modificações de metodologia de atuação, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente ao PMJ uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da PMJ.

Ponto Parcial = 100 (cem): serão enquadrados nesta pontuação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas nos subitens **11.3.1 a 11.3.7** desse Termo de Referência, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com serviços, de atendimento a condicionantes oriundas da sua execução, mesmo que não explícitas no Termo de Referência, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para execução dos serviços objeto desta licitação, com proposições que assegurem ao PMJ estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais da PMJ.

Conhecimento do Problema (A)

11.3.12. A licitante deverá demonstrar o conhecimento do objeto da presente licitação, por meio de uma abordagem técnica – conceitual dos serviços considerando a natureza e complexidade dos serviços propostos e a natureza e particularidades das características técnicas da situação, objeto desta licitação.

11.3.13. Para atribuição da pontuação estabelecida serão aplicados os seguintes critérios:

A.1				
ALÍNEA	ITENS	PONTOS PARCIAIS (a)	% RELEVÂNCIA (b)	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO (a) x (b)
1	ASPECTOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO		40,00%	
2	DADOS E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO LOCAL E DA REGIÃO DE IMPLANTAÇÃO		40,00%	
3	EXPOSICAO SOBRE PARTICULARIDADES DO EMPREENDIMENTO QUE POSSAM CONDICIONAR A EXECUCAO DAS OBRAS E REALIZACAO DO PROJETO		20,00%	
TOTAL DE A.1				

A.2				
ALÍNEA	ITENS	PONTOS PARCIAIS (a)	% RELEVÂNCIA (b)	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO (a) x (b)
1	COMPREENSÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS		40,00%	
2	ABORDAGEM DE ASPECTOS RELEVANTES DA REGIÃO QUE NORTEARÃO AS SOLUÇÕES DE PROJETO		40,00%	
3	PROBLEMAS POTENCIAIS QUE POSSAM INTERFERIR NA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS		20,00%	
TOTAL DE A.2				

A.3				
ALÍNEA	ITENS	PONTOS PARCIAIS (a)	% RELEVÂNCIA (b)	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO (a) x (b)
1	AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS		60,00%	
2	DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		40,00%	
TOTAL DE A.3				

Metodologia e Plano de Trabalho (B)

11.3.14. Neste item a licitante deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho, e deverão ser abordados os seguintes itens:

B.1				
ALÍNEA	ITENS	PONTOS PARCIAIS (a)	% RELEVÂNCIA (b)	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO (a) x (b)
1	METODOLOGIA A SER APLICADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		75,00%	
2	ENFOQUE TÉCNICO		25,00%	
TOTAL DE B.1				

B.2				
ALÍNEA	ITENS	PONTOS PARCIAIS (a)	% RELEVÂNCIA (b)	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO (a) x (b)
1	PLANO DE TRABALHO		75,00%	
2	RECURSOS DISPONIBILIZADOS		25,00%	
TOTAL DE B.2				

B.3				
ALÍNEA	ITENS	PONTOS PARCIAIS (a)	% RELEVÂNCIA (b)	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO (a) x (b)
1	ORGANOGRAMA		50,00%	
2	DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES		25,00%	
3	ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS		25,00%	
TOTAL DE B.3				

B.4				
ALÍNEA	ITENS	PONTOS PARCIAIS (a)	% RELEVÂNCIA (b)	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO (a) x (b)
1	CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA		50,00%	0,00
2	CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS		50,00%	0,00
TOTAL DE B.4				0,00

Experiência da Equipe Técnica

11.3.15. As notas parciais referentes à Equipe Técnica serão atribuídas independentemente, para o Coordenador Geral e para os demais profissionais técnicos, de acordo com os critérios detalhados nos itens a seguir.

Serão considerados para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestados técnicos acervados pelo CREA.

Neste item deverão ser apresentados:

"Curriculum Vitae" do Coordenador da Equipe Técnica, conforme modelo apresentado no subitem **11.3.4** e nos termos dos subitens **11.3.1 a 11.3.7** desse Termo de Referência.

"Curriculum Vitae" dos demais profissionais indicados, conforme modelo apresentado no subitem **11.3.4** e nos termos dos subitens **11.3.1 a 11.3.7** desse Termo de Referência.

A licitante deverá tabular os dados de acordo com o modelo de quadro resumo apresentado a seguir, devendo estar datado e assinado por representante legal:

Modelo de quadro resumo - experiência da equipe técnica

1. Quadro Resumo Coordenador Geral
Nome Completo:

Empresa	*Atividade*	*Atestado – Da página __ a __ da proposta*	*CAT (Número)*	*Período - De dia/mês/ano A dia/mês/ano*	*Tempo Total em anos/meses/dias*

Experiência Total = Somatório da Coluna Tempo Total
Não deve ser computada superposição de períodos

2. Demais Especialistas
Nome Completo:

Empresa	*Atividade*	*Atestado – Da página __ a __ da proposta*	*CAT (Número)*	*Período - De dia/mês/ano A dia/mês/ano*	*Tempo Total em anos/meses/dias*

Experiência Total = Somatório da Coluna Tempo Total
Não deve ser computada superposição de períodos

11.3.16. A pontuação do "Curriculum Vitae" do Coordenador Geral Especialista em Projetos de Drenagem Urbana (com experiência em projetos no formato civil 3D ou similar) será apurada considerando o tempo de experiência do profissional como supervisor ou coordenador técnico de projetos de drenagem urbana, comprovada através dos atestados técnicos acompanhados de suas respectivas CAT's , entendendo-se como:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	*PONT.*
SUPERIOR A 05 ANOS	*100*
SUPERIOR A 04 ATÉ 05 ANOS	*80*
SUPERIOR A 03 ATÉ 04 ANOS	*40*
ATÉ 03 ANOS	*20*

A pontuação do "Curriculum Vitae" do Engenheiro Civil / Engenheiro Sanitarista (Especialista em projetos de drenagem) será apurada considerando o tempo de experiência na elaboração de projetos de drenagem urbana, apurada através dos atestados técnicos acompanhados de sua respectivas CAT's , entendendo-se como:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONT.
SUPERIOR A 05 ANOS	100
SUPERIOR A 04 ATÉ 05 ANOS	80
SUPERIOR A 03 ATÉ 04 ANOS	40
ATÉ 03 ANOS	20

A pontuação do "Curriculum Vitae" dos profissionais Engenheiros Ambientais será apurada considerando o tempo de experiência em Licenciamento e Gestão Ambiental, apurada através dos atestados técnicos acompanhados de sua respectivas CAT's , entendendo-se como:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONT.
SUPERIOR A 05 ANOS	100
SUPERIOR A 04 ATÉ 05 ANOS	80
SUPERIOR A 03 ATÉ 04 ANOS	40
ATÉ 03 ANOS	20

A pontuação do "Curriculum Vitae" do profissional Geólogo será apurada considerando o tempo de experiência em investigação do subsolo, análise de riscos geológicos e outros., apurada através de documentos técnicos emitidos pela autoridade competente da profissão, entendendo-se como:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONT.
SUPERIOR A 05 ANOS	100
SUPERIOR A 04 ATÉ 05 ANOS	80
SUPERIOR A 03 ATÉ 04 ANOS	40
ATÉ 03 ANOS	20

Nota da Proposta Técnica

11.3.17. Serão "desclassificadas" as propostas técnicas que:

- Não atenderem os subitens 11.3.1 a 11.3.7 desse Termo de Referência e não estiverem em conformidade com os modelos do Termo de Referência e documentos complementares.

- Apresentarem a mesma equipe técnica, ainda que parcial, por mais de uma licitante.

Análise e julgamento da proposta de preço:

11.3.18. A Nota da Proposta de Preços (NP) será obtida conforme o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100x\frac{X_1}{X_2}$$

onde:

NP – Nota da Proposta do Preço do Licitante;

$X1$ – Menor preço (global) proposto entre os licitantes classificados;

$X2$ – Preço (global) proposto pelo licitante concorrente classificado.

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5.891/2014, da ABNT.

A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11.3.19. Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

Oferta de vantagem não prevista no Edital, no Termo de Referência e nos documentos complementares, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, exceção às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que poderão se valer do direito de preferência ofertando novo valor inferior ao menor preço apresentado;

Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Concorrência.

A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos complementares, sendo observadas as seguintes disposições:

Será atribuída pontuação às propostas técnicas de acordo com critérios objetivos claramente definidos no Termo de Referência e nos documentos complementares;

Será definida uma pontuação mínima para a proposta técnica, sendo classificadas somente as propostas que atingirem ou ultrapassarem esta pontuação mínima;

A classificação final dos licitantes far-se-á por média ponderada entre a pontuação da proposta técnica e a sua proposta de preços, sendo que os pesos utilizados na média serão claramente estabelecidos nesse Termo de Referência e nos documentos complementares.

Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem o Termo de Referência e os documentos complementares, além do quanto segue:

Não atenderem as exigências deste Termo de Referência e de seus documentos complementares;

Estiverem rasuradas, com emendas ou borrões;

Não estiverem assinadas, ou assinadas por pessoa não credenciada a fazê-lo;

Não aceitarem as correções efetuadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, devidas a eventuais enganos nas operações aritméticas;

Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integral este Termo de Referência como Anexo II - Preço Estimado.

Classificação final

11.3.20. Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{7 \times \mathrm{NT} + 3 \times \mathrm{NP}}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

11.3.21. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

11.3.22. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, será realizada disputa final entre os Licitantes empatados, que poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo a classificação, sendo recalculadas as notas de preços e notas finais nos termos dos itens anteriores.

Mantido o empate, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação jurídica:

11.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.5. Sociedade empresária estrangeira:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguinte requisito:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.8. Empresas Consorciadas:

Nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

> I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira:

Para habilitação Econômico-Financeira serão exigidos da licitante:

11.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

11.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

11.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

11.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6.8. Conforme art.15, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.7. Qualificação Técnica :

11.7.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade.

11.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.7.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.7.4. Comprovação em nome da empresa, de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.7.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Projeto básico e executivo para drenagem urbanas, no formato civil 3D ou similar, com área mínima de - 34.000,00 m² ;

b) Projeto básico e executivo de terraplenagem, no formato civil 3D ou similar, com área mínima de - 34.000,00 m² ;

c) Elaboração de Licenciamento e Gestão Ambiental – Quantidade mínima: 1,00 unidade.

11.7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de tempo de experiência para cada modalidade de projeto de cada **profissional,** a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não, conforme exigências dos i**tens 11.3.15 à 11.3.17.**

11.7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.4.5. Prova de atendimento aos requisitos equivalente ou superior, previstos na lei 14.133, DE 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$ 705.293,19 (Setecentos e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos), conforme Levantamento do Estudo Técnico Preliminar.

Foi adotado o regime de tributação sem desoneração, conforme informado pelo orçamentista, pois é o mais vantajoso para a Administração.

Recurso Fehidro – R$ 449.884,06

Recurso Tesouro Municipal – R$ 255.409,13

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Fehidro: 02.13.10.04.122.0008.2155.02.3.3.90.39.99

Recurso Tesouro: 02.13.01.04.122.0008.2155.01.4.4.90.39.00

Local/Data: Jacareí, na data da assinatura digital

CESAR MASSAO ITOKAZU:20393614808

Assinado de forma digital por CESAR MASSAO ITOKAZU:20393614808
Dados: 2026.10.19 15:34:15 -03'00'

Eng.º CESAR MASSAO ITOKAZU
Engenheiro Civil
Matrícula: 28.793

ANEXO I A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP

Órgão:	Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Unidade Executora / Setor requisitante:	Gabinete
Responsável:	Paulo Victor Santos Ruas
Matrícula:	107.394-1
E-mail:	paulo.ruas@jacarei.sp.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Localizado na região oeste da cidade, o núcleo urbano informal Vila Ita II existe desde meados dos anos 2000, ocupando uma área aproximada de 37.000 m². Está situado em uma região com topografia plana, ao lado direito da margem do Córrego do Tanquinho (Imagem 05).

De forma recorrente, este bairro vem sofrendo com alagamentos e falta de infraestrutura.

Imagem 05 – Perímetro do Vila Ita II (ao lado do Córrego do Tanquinho)

Em junho de 2020, o processo de regularização fundiária social foi iniciado, seguindo uma série de exigências técnicas legais *(Imagem 06)*. No momento, a Fundação Pró-Lar, em conjunto com a Prefeitura de Jacareí, realiza a entrega dos títulos de regularização aos moradores. Ao todo, o bairro possui 208 lotes, dos quais, até o momento, foram tituladas 83 famílias, que cumpriram com os requisitos legais da Reurb-S. A Fundação Pró-Lar continuará empenhada em buscar titular o maior número de famílias.

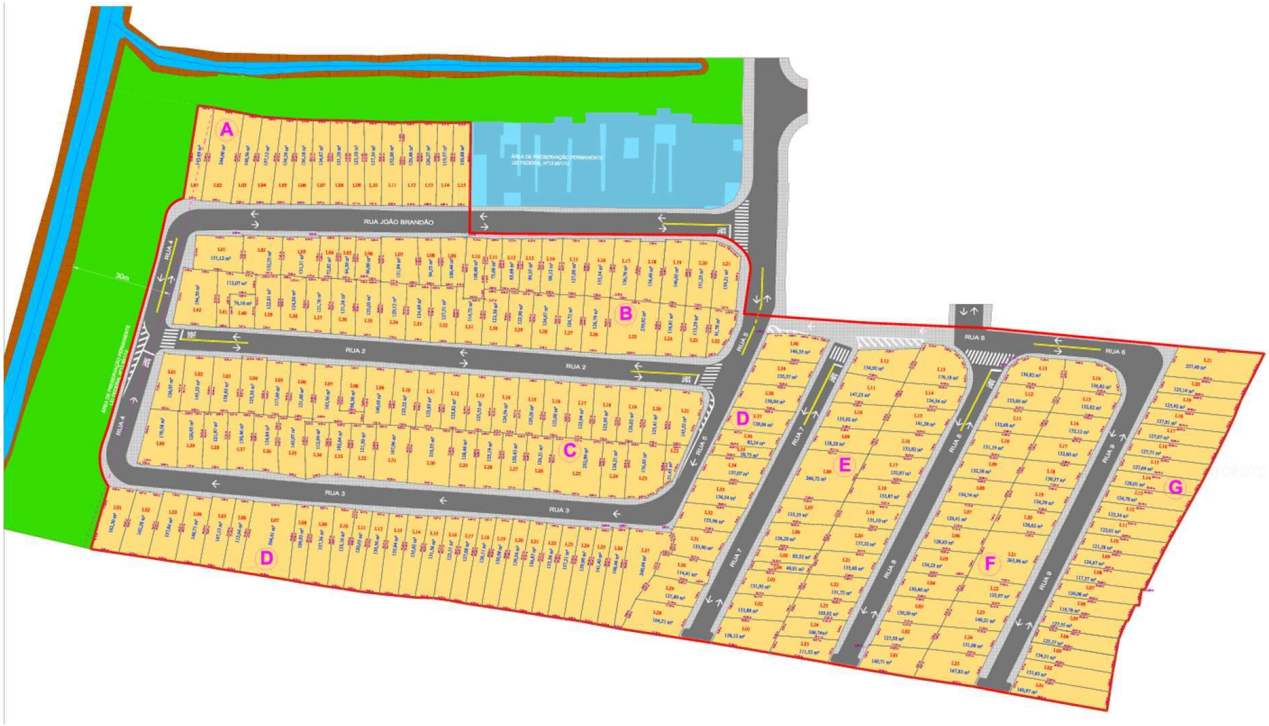

Imagem 06 – Projeto de regularização fundiária do Vila Ita II

Fonte: Fundação Pró-Lar de Jacareí.

Como melhorias urbanísticas e de infraestrutura, o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) realizou a implantação das redes de água e esgoto no bairro, bem como a reforma e adequação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) do Jardim Emília, que também atende a região do Vila Ita II. Além disso, a Prefeitura de Jacareí implantou iluminação pública e realizou a obra de canalização do Córrego do Tanquinho no trecho que margeia a região *(Imagens 07, 08 e 09)*, visando impedir o transbordamento durante as grandes precipitações. Todavia o bairro ainda carece de obras de microdrenagem.

Imagem 07 – Canalização do Córrego do Tanquinho

Imagem 08 – Canalização do Córrego do Tanquinho

Imagem 09 – Canalização do Córrego do Tanquinho

Fonte: Departamento de Drenagem da PMJ, 2025.

1.1. HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS DE INUNDAÇÃO

A área sob análise possui um histórico significativo de ocorrências de inundação, especialmente em decorrência das intensas precipitações registradas no município durante os períodos chuvosos. Alguns desses eventos foram noticiados por veículos de imprensa da região e registrados pela Defesa Civil conforme exposto no quadro e fotos a seguir.

Quadro – Registros de ocorrência de alagamentos no bairro Vila Ita II

Data	Ocorrência	Fonte
02/03/2022	Chuva causa estragos e alaga casas em Jacareí. O bairro Vila Ita foi um dos mais atingidos.	G1 – Portal de notícias da Globo
25/02/2020	1- Alagamento na Avenida principal e nas 4 ruas transversais (5) … DCJ e Assistência Social foram no local. 2 - 26/02 – 10:20h - Carlos Stefano Valde – Rua João Brandão 22 – Vila Ita,reclamando desde ontem de famílias desassistidas, ameaçando pôr fogo em barreira para chamar a atenção. Inspetor Mori ciente, Giuliani SAS está mandando equipe no local.	Relatório da Defesa Civil
19/02/2022	Em períodos chuvosos, as enchentes acometem alguns locais da cidade, trazendo danos para muitos moradores. A última chuva causou inúmeros estragos ao bairro Vila Ita, que passa pelo processo de regularização fundiária desde 2020.	TV Câmara Jacarei

Rua do Vila Ita II - 22/01/2017 (Fonte: Defesa Civil)

Alagamento no Vila Ita II - 28/04/2025 (Fonte: Defesa Civil)

Casas tomadas pelo alagamento no Vila Ita II - 03/03/2019 (Fonte: Defesa Civil)

1.2. DIAGNÓSTICO REALIZADO PELOS PLANOS MUNICIPAIS

1.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

A promoção do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jacareí foi uma exigência do contexto institucional vigente, decorrente das Leis Federais nº 11.107/05 e nº 11.445/07. Foi elaborado segundo a metodologia proposta na Guia para a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico do Ministério das Cidades (2011), e abrangeu todas as vertentes do saneamento básico, sendo elas:

• Abastecimento de água;

• Esgotamento sanitário;

• Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (incluindo macro e microdrenagem);

• Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O referido Plano Municipal, em seu capítulo 4.1.4 – Diagnóstico da Drenagem Urbana - Macrodrenagem, traz a questão da insuficiência hidráulica na seção da calha do Tanquinho, para todos os períodos de retorno estudados, no trecho próximo ao acesso à Rua Projetada (via de acesso à Família Pelogia) até o deságue no Rio Paraíba do Sul, trecho este que margeia o bairro Vila Ita II.

Trecho 6 - Calha do Córrego Tanquinho	398571	7424077	Canal começa na via de acesso à Família dos Pelogia pela Rua Padre Eugênio	Canal apresenta insuficiência hidráulica do canal para todos os períodos de retorno devido ao remanso provocado pelo Rio Paraíba do Sul.	**Para o trecho em questão, está em andamento obra de canalização com 2,5 km de extensão**

Fonte: PLANSAN, 2023

Porém, somente a canalização do Tanquinho não é suficiente para conter enchentes e inundações, sendo necessária a implantação de microdrenagem complementar.

1.2.2. PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS (PMRR)

O Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) realizou os mapeamentos de vulnerabilidade e de risco para processos geológicos e hidrológicos do município de Jacareí, bem como trouxe proposições de medidas estruturais e não-estruturais para gestão destes riscos identificados. O referido Plano Municipal apresenta informações de 40 áreas de risco, resultando em 62 setores no município, com abrangência de 1,025 km².

A área do bairro Vila Ita II está classificada, quanto à ocorrência de processos hidrológicos (inundações ou enxurradas), como V3 – Vulnerabilidade Alta. O Plano Municipal propõe como medida o “controle da drenagem superficial e erosão do solo (melhoria na

infiltração, disciplinamento das águas e estabilização de taludes).”

regea

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO DE INUNDAÇÃO

Setor de Risco: JAC/039/002/INU/R1/V1

RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS ESTRUTURAIS E NÃO ESTRUTURAIS:

- [ ] Proteção superficial das margens (intervenções de pequeno porte; gabião, manta, impermeabilização asfáltica, solo-cimento, argamassa, tela ou outros métodos)
- [x] Controle da drenagem superficial e erosão do solo (melhoria na infiltração, disciplinamento das águas, estabilização de taludes)

17

regea
GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS

Tabela 4-1. Áreas-alvo resultantes dos apontamentos da Oficina Técnica e dos demais apontamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do município.

Lote	Município	Mapeamento pretérito						Áreas-alvo			
		PMRR	Ano	Map. de Risco	Ano	Quantidade	Código área-alvo	Quantidade	Processo	Código	Origem do dado
							Rua Diogo Fontes			JAC/033/INU	Mapeamento pretérito/Plano Diretor
							Bairro Jd. São Luis			JAC/034/INU	Mapeamento pretérito/Plano Diretor
							Avenida Doutor João Victor Lamana			JAC/035/INU	Mapeamento pretérito/Plano Diretor
							Bairros Vila Guarani e Vila Pinheiro			JAC/036/INU	Mapeamento pretérito/Plano Diretor
							Bairro Vila Pinheiro			JAC/037/INU	Mapeamento pretérito/Plano Diretor
							Bairro Santana			JAC/038/INU	Mapeamento pretérito/Plano Diretor
							Bairros Jardim Emilia, Vila Ita 1 e Vila Ita 2			JAC/039/INU	Mapeamento pretérito/Plano Diretor
							Rua Sebastião Carlos da Silva			JAC/040/INU	Mapeamento pretérito/Plano Diretor
							Bairro Jardim Luiza			JAC/041/INU	Mapeamento pretérito/Plano Diretor
							---			JAC/042/INU	Indicação COMPDEC/área extra

Fonte: PMRR, 2023

1.2.3. PLANO MUNICIPAL ESPECÍFICO DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS (PMEDMAP)

O Plano Municipal Específico de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais traz propostas de programas, projetos e obras, para cumprimento de metas pré-estabelecidas a curto, médio e longo prazo, contemplando ações necessárias para o atendimento das diretrizes voltadas à universalização da prestação dos serviços de saneamento, incluindo a drenagem e manejo de águas pluviais.

Dentre as proposições de investimento, prevê os custos para a universalização do sistema de drenagem urbana em Jacareí, setorizando a demanda por bacia hidrográfica. A necessidade de investimento para o sistema de drenagem de águas pluviais urbanas da Bacia do Córrego do Tanquinho é representada pelo gráfico abaixo.

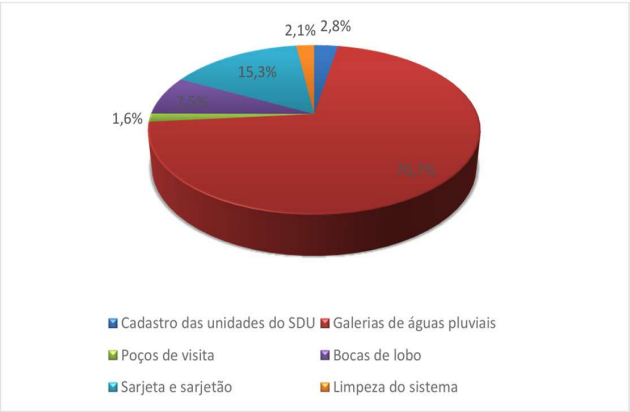

FIGURA 94 – PORCENTAGEM DE INVESTIMENTO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DA BACIA DO CÓRREGO TANQUINHO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ (FONTE: ELABORADO PELO AUTOR, 2016)

Em resumo, os eventos registrados no projeto Vila Ita II, apontam para a urgência de investimentos em infraestrutura de drenagem e planejamento urbano adequado, visando reduzir os impactos das chuvas intensas e garantir a segurança e o bem-estar da comunidade local diante dessas adversidades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a necessidade de resolver os problemas de alagamentos do município, a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, contemplou este objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, na DFD identificado pelo número 2354.

Recurso FEHIDRO	**dotação: 02.13.10.04.122.0008.2155.02 .3.3.90.39.00**	**R$ 449.884,06**
Recurso Tesouro Municipal	**dotação: 02.13.01.04.122.0008.2155.01 .4.4.90.39.00**	**R$ 255.409,13**
TOTAL:		**R$ 705.293,19**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo é a contratação de projetos básicos e executivos visando mitigar problemas de enchentes e inundações do bairro Vila Ita II, situado na Bacia Hidrográfica do Córrego do Tanquinho, do município de Jacareí/SP.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Realizar o levantamento detalhado das condições atuais para elaboração de projetos de drenagem no Vila Ita II e áreas circunvizinhas, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção.

b) Desenvolver os projetos básicos e executivos para implantação de drenagem, contemplando desenhos, plantas, projetos hidráulicos, memorial descritivo, memórias de cálculo, orçamento e cronograma de implantação.

3.3. METAS, AÇÕES E INDICADORES

A seguir apresentamos as metas, ações e indicadores definidos para melhoria da infraestrutura de drenagem no bairro Vila Ita II, em Jacareí, considerando a necessidade de implantação de microdrenagem e adequação dos equipamentos já existentes, conforme o planejamento estabelecido.

Meta: Mitigar os problemas de alagamento no bairro Vila Ita

Ação 01: Contratar empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos para a implantação da rede de drenagem e adequação das valas existentes, incluindo o adequado lançamento das águas pluviais.

Indicadores:

 Conclusão da elaboração do projeto executivo dentro do cronograma estabelecido.

 Aprovação do projeto pela contratante, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Ação 02: Após conclusão da Ação 01, contratar a execução das obras para implantação do sistema de drenagem projetado.

3.4. METODOLOGIA

A metodologia para a contratação do projeto de drenagem no bairro Vila Ita II seguirá as etapas a seguir:

3.4.1. ETAPA 1: PLANEJAMENTO

A fase inicial do projeto, denominada Etapa 1, dedica-se ao minucioso planejamento das atividades. Esta etapa é crucial para solidificar os métodos e procedimentos que guiarão a execução dos serviços. Nela, será articulada a formação de um grupo técnico interno da Prefeitura Municipal de Jacareí, com as seguintes atribuições primordiais:

a) Monitorar e aferir a qualidade dos serviços prestados e dos entregáveis produzidos pela empresa contratada.

b) Verificar a aderência ao cronograma de trabalho estabelecido.

c) Implementar e gerenciar os fluxos de comunicação eficazes entre todos os envolvidos.

Após a formalização do contrato com a empresa, uma reunião deverá ser agendada. Esse encontro visa estabelecer uma compreensão mútua e garantir que o processo de desenvolvimento do projeto e a subsequente execução das obras estejam perfeitamente alinhados com os propósitos delineados no Termo de Referência. A culminância dessa fase será a apresentação do Relatório Técnico 1 – Plano de Trabalho, documento que formaliza e orienta as próximas etapas.

3.4.2. ETAPA 2: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

Os projetos básicos e executivos deverão seguir rigorosamente as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a estas, as normas do DER/SP, SIURB-SP e ABNT relacionadas à drenagem urbana, as diretrizes municipais e estaduais, e a legislação ambiental vigente. A elaboração do projeto deverá contemplar:

a) Levantamento topográfico detalhado da área de influência. Deverão ser realizadas visitas técnicas e inspeções de campo para levantamento das condições existentes, coleta de dados topográficos e hidrológicos, além de reuniões com moradores e equipes da Prefeitura para identificação dos pontos críticos. A logística deverá prever o uso de equipamentos de topografia (estações totais, GPS, etc.), veículos para transporte da equipe e infraestrutura para armazenamento e processamento dos dados coletados.

b) Diagnóstico das condições atuais da microdrenagem, incluindo levantamento das valas existentes e identificação das áreas críticas de alagamento;

c) Estudo e definição de terraplanagem, contemplando ajustes no relevo para garantir o correto escoamento das águas;

d) Estudos hidrológicos e hidráulicos, utilizando métodos reconhecidos;

e) Ensaios de laboratório;

f) Dimensionamento dos dispositivos de drenagem, considerando vazões de projeto com períodos de retorno adequados;

g) Definição dos pontos de lançamento das águas pluviais, observando os impactos ambientais e o correto encaminhamento para o sistema de macrodrenagem do Córrego do Tanquinho;

h) Projeto hidráulico, com detalhamento executivo. As pranchas deverão ser entregues contendo dimensões, materiais, sentido de escoamento, declividade, comprimento, cotas, profundidades e recobrimento da rede projetada, bem como plantas, perfis longitudinais e detalhes construtivos com convenções e legendas claras, facilitando a compreensão técnica e a fiscalização;

i) Elaboração de memoriais descritivos e de cálculo;

j) Apresentação de planilha orçamentária detalhada, fundamentada em quantitativos e custos atualizados;

k) Apresentação de cronograma físico financeiro para implantação das obras.

3.4.3. ETAPA 3: RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

Concluídas a fase do projeto executivo de drenagem, será elaborado um Relatório Técnico Final que reunirá:

a) Registro minucioso de todas as ações e atividades realizadas durante o desenvolvimento do projeto;

b) A descrição dos dados coletados, as técnicas e metodologias aplicadas, bem como os

resultados obtidos;

c) A documentação de eventuais alterações no escopo inicial do projeto;

d) A compilação dos desenhos técnicos finais, materiais gráficos, ensaios e demais relatórios produzidos pela equipe responsável.

Assim, esta etapa culminará com a entrega do Relatório Técnico Final, que formalizará a conclusão dos trabalhos.

3.4.4. O escopo se caracteriza pela elaboração de todos os projetos necessários, análises e estudos detalhados de todas as interferências em relação ao objeto citado.

Para todos os projetos deverão ser observadas as disposições do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da NBR 9050 que estabelecem normas e critérios de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.4.5. Os projetos básicos e executivos a serem desenvolvidos deverão prever os de terraplanagem considerando o futuro pavimento que será executado no local e o sistema de microdrenagem necessário para o bairro.

Inicialmente deverá ser desenvolvido um projeto funcional com 3 sugestões propostas pelo projetista, que serão submetidos à aprovação da Prefeitura de Jacareí, que dará autorização para a elaboração dos projetos básicos e executivos.

3.4.6. A aprovação do projeto funcional dar-se-á de forma conjunta com os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

3.4.7. Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos serviços a serem contratados deverão ser elaborados em conformidade com as respectivas Instruções de Projeto da PMJ, Instruções e Normas de Projeto do DER-SP, DNIT e DAEE-SP, Projetos-Padrão do DER-SP, Normas editadas e vigentes da ABNT e, no caso da ausência destas, das internacionalmente reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

3.4.8. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos e relatórios dos projetos) produzidos

devem ser submetidos à avaliação da PMJ, e deverão estar acompanhados de suas respectivas ART's/RRT's, arquivos eletrônicos e vias físicas devidamente assinadas.

3.4.9. É responsabilidade da CONTRATADA realizar um processo integrativo durante a elaboração dos projetos. Esta será responsável pela compatibilização de todos os projetos básicos, executivos e complementares, de forma a não causar divergências entre nenhuma das disciplinas.

Faz parte também desse processo a reunião de todas as partes envolvidas, que deverão estar em sintonia na elaboração de cada projeto, documentando metas e objetivos.

Cada projeto executivo deverá detalhar a solução adotada, fornecendo plantas, desenhos e notas de serviços que permitam a plena compreensão e implantação do objeto.

3.4.10. Os projetos básicos e os executivos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as instruções de projeto e os manuais disponíveis, os quais são adotados pela PMJ, além do disponibilizado pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou normas e especificações adotadas por outros órgãos, sujeitos à aprovação da PMJ.

3.4.11. O desenvolvimento dos projetos e dos materiais referentes à licitação da obra deverá ser orientado pelo viés da sustentabilidade, procurando minimizar os recursos utilizados na obra, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana, buscando reduzir o desperdício e a emissão de poluentes.

3.4.12. A CONTRATADA deverá atender aos itens, quando cabíveis ao objeto, que se encontram elencados no art. 45 da lei 14.133/21, referentes à destinação adequada de resíduos sólidos, medidas de mitigação e compensação ambiental, uso de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.4.13. Os estudos e relatórios ambientais e institucionais na área urbana da cidade deverão

atender, impreterivelmente, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Prefeitura Municipal de Jacareí, parâmetros e diretrizes de órgãos pertinentes, complementadas e apoiadas por normas internacionais cabíveis.

3.4.14. Critério de seleção do fornecedor:

Modalidade: A licitação ocorrerá por meio da modalidade: Concorrência.

Forma da licitação: Eletrônica.

Critério de julgamento: Técnica e preço.

Considerando que o escopo desta licitação abrange serviços relacionados a estudos técnicos, planejamento, projetos básicos e executivos, os quais são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes para a Administração, será adotado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 859 de 2023, o critério de julgamento “técnica e preço”.

Tal critério considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da Proposta, na proporção de 70% de valoração para a Proposta Técnica e 30% para a Proposta de Preço, em conformidade com o Inciso I do art. 13 do Decreto Municipal n°859 de 2023.

Modo de disputa: Fechado.

Regime de execução: A forma de execução será empreitada por preço unitário, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, tributos, taxas, seguros, entre outros custos e despesas necessárias para a execução completa dos serviços, conforme especificações técnicas e demais documentos constantes no edital e seus anexos.

Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas: A Comissão Julgadora de Licitações analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando-se em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Termo de Referência e dos documentos complementares. Serão atribuídas notas a cada alínea e, na sequência, a cada item, de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação. Cada item tem peso (P) proporcional à sua importância no contexto de julgamento, da mesma forma que cada alínea tem participação proporcional na composição da nota de cada item, conforme será

apresentado posteriormente no TR (Termo de Referência).

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As estimativas de quantidades para a elaboração dos projetos estão definidas na proposta comercial.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Localizado na região oeste da cidade, o núcleo urbano Vila Ita II existe desde meados dos anos 2000, ocupando uma área aproximada de 37.000 m². Está situado em área de topografia plana, ao lado direito da margem do Córrego do Tanquinho. De forma recorrente, este bairro vem sofrendo com alagamentos e falta de infraestrutura.

Devido ter uma topografia desfavorável para o escoamento das águas pluviais em direção ao Córrego do Tanquinho, e o solo da região ser alagadiço se torna necessário um estudo técnico aprofundado exigindo a contratação de empresas de projeto especializadas nessa situação. A exigência dos projetos em formato 3D facilita a identificação de problemas de escoamento e faz parte do sistema BIM que se refere ao art. 19, §1º da Lei nº 14.133, de 2021

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Recurso FEHIDRO	**dotação: 02.13.10.04.122.0008.2155.02 .3.3.90.39.99**	**R$ 449.884,06**
Recurso Tesouro Municipal	**dotação: 02.13.01.04.122.0008.2155.01 .4.4.90.39.00**	**R$ 255.409,13**
TOTAL:		**R$ 705.293,19**

Programa: A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao Município de Jacareí, o crédito não reembolsável no valor apresentado acima com a contrapartida do município.

Para licitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP, o orçamento foi elaborado seguindo as normativas estabelecidas pelo Decreto Municipal 663/2022, o §2º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e o Parecer Técnico 002/2023 da Procuradoria Geral do Município de Jacareí. Conforme esses dispositivos legais, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, deverá ser determinado mediante a utilização de parâmetros na seguinte ordem: I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia; II. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

No caso em questão, a base para elaboração do orçamento para contratação dos projetos básicos e executivos de drenagem do Bairro Vila Ita II em Jacareí - SP foram as planilhas de referência DER-SP e SIURB-SP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O escopo se caracteriza pela elaboração de todos os projetos necessários, análises e estudos detalhados de todas as interferências em relação ao trecho, objeto da abrangência do projeto:

a) Execução de serviços de levantamento topográfico.

b) Avaliação e consolidação de estudo e projetos relativos e pertinentes às obras e serviços de engenharia para concepção das obras necessárias e recuperação ambiental.

c) Elaboração dos projetos básicos e executivos, com todos os seus atributos, preceitos e disposições técnicas e de orçamentos, além dos detalhamentos complementares de estruturas de concreto e fundações.

d) Análise e compatibilização entre os projetos e todos os documentos envolvidos.

e) Elaboração dos projetos básicos e executivos para a completa execução dos serviços e estruturas de drenagem.

f) Proposição de medidas mitigadoras de impactos ambientais nos empreendimentos e consultoria técnica multidisciplinar nas áreas de urbanismo e gerenciamento de recursos

ambientais.

g) Elaboração de relatórios e documentos para obtenção de licenças ambientais.

h) Desenvolvimento de estudos e o fornecimento de projetos executivos e relatórios complementares que garantam a liberação das áreas, licenças e demais condições para implantação dos projetos.

Além do atendimento aos itens relacionados neste documento, poderão ser incluídos outros que a Prefeitura Municipal de Jacareí julgar necessários e/ou aqueles que a CONTRATADA julgar oportuno, com aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

São de responsabilidade da contratada, ainda, as correções, adequações e retrabalhos que resultarem da análise e exigências dos órgãos e entidades externos dos quais dependa a aprovação do escopo desta contratação para a efetiva implantação e execução dos projetos e serviços que resultarem desse contrato. Esta condição deve ter seu custo previsto e diluído nos preços unitários apresentados, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços desta contratação deverão cumprir a execução das etapas de trabalho descritas a seguir. A contratação em questão prevê o seguinte escopo de serviços:

- Estudos topográficos e cadastro de interferências;
- Execução de ensaios de laboratório;
- Estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Estudo e concepção de traçado da rede e lançamento;
- Projeto executivo de drenagem, estudos relacionados à hidrologia e hidráulica;
- Projeto executivo de terraplanagem, estudos relacionados à adequação do relevo;
- Projeto executivo de sinalização provisória e desvio de tráfego;
- Planilha de quantidades e estudo de cronograma, histograma e EAP;
- Licença Ambiental e Outorga;
- Elaboração dos Estudos e Relatórios Ambientais;
- Pacote Técnico para Contratação das Obras (planilha de orçamento inclusa).

A forma de execução será empreitada por preço unitário, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, tributos, taxas, seguros, entre outros custos e despesas necessárias para a execução completa dos serviços, conforme especificações técnicas e demais documentos constantes no edital e seus anexos.

Serão realizadas medições periódicas para aferir o percentual executado, e os pagamentos serão efetuados de acordo com essas e com o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 6 meses, contados da data da emissão da Ordem de Início pela CONTRATANTE.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, legislações e regulamentos aplicáveis, além das recomendações dos órgãos fiscalizadores e de controle, como CREA, CAU, entre outros.

Eventuais reparos ou correções necessárias em função de defeitos ou imperfeições constatadas durante a execução ou no período de garantia contratual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Com relação aos requisitos estabelecidos pelo inciso XXIV do artigo 6º da Lei 14.133 de 2021, que define os elementos essenciais para um anteprojeto, informamos que a maior parte desses requisitos foi contemplada diretamente em nossa documentação. Apenas os itens referentes ao levantamento topográfico e cadastral, bem como as sondagens estão sendo incluídos no orçamento do serviço e serão realizados pela CONTRATADA. Dessa forma, asseguramos o cumprimento integral das exigências e padrões estabelecidos.

No que se refere ao art. 19, §1º da Lei 14.133 de 2021, que preconiza a preferência pela Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias integradas equivalentes nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, informamos que essa tecnologia não será adotada, neste caso específico. A decisão decorre da falta de ferramentas adequadas para implementá-la no Departamento de Projetos da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. Na análise dos projetos, será adotada, quando necessário, a ferramenta CAD (Desenho Assistido por Computador).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como se trata de um trabalho técnico de engenharia com atividades específicas e interligadas, não é tecnicamente viável dividir a execução do contrato em etapas. Ademais, o parcelamento poderia comprometer a qualidade da obra, gerando riscos e atrasos em sua execução, o que não é desejável. Sendo assim, a não adoção desse parcelamento é justificada pela necessidade de garantir a eficiência e a eficácia da execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se obter um projeto executivo completo e tecnicamente consistente, que permita a implantação eficaz do sistema de microdrenagem no Vila Ita II. O projeto deverá garantir o adequado escoamento das águas pluviais, minimizando os riscos de alagamentos e promovendo a regularização urbana da região.

Benefícios Diretos e Indiretos:

 Redução dos Alagamentos: Diminuição significativa dos alagamentos nas ruas e propriedades do Vila Ita II durante períodos chuvosos.

 Melhoria da Mobilidade Urbana: Vias mais seguras e transitáveis, facilitando o deslocamento de veículos e pedestres.

 Aumento da Salubridade: Redução da proliferação de vetores de doenças associadas a águas paradas.

 Crescimento da Segurança Patrimonial: Menos danos a veículos e residências causados por inundações.

 Preservação Ambiental: Lançamento adequado das águas pluviais, protegendo o Córrego do Tanquinho e seus afluentes de contaminações e erosões.

 Fortalecimento da Resiliência Urbana: Aumento da capacidade do bairro e da cidade em lidar com eventos climáticos extremos.

 Melhoria na Qualidade de Vida: Redução do estresse e dos transtornos causados por enchentes e alagamentos, promovendo um ambiente mais agradável para moradia e convívio.

 Desenvolvimento Social e Econômico: Criação de um ambiente mais propício para investimentos e melhoria do bem-estar social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

No caso específico desta contratação, não são necessárias providências de adequação ao ambiente da Prefeitura Municipal de Jacareí, nem capacitação dos servidores para a execução contratual, uma vez que se trata de um serviço de engenharia para o qual já há qualificação técnica para o acompanhamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a conclusão dos serviços decorrentes desta licitação, será necessário abrir um novo processo licitatório para contratar a execução das obras de drenagem da Vila Ita.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta contratação foram consideradas práticas sustentáveis, em consonância com as políticas públicas adotadas pelo Município. A Agenda 2030 foi levada em consideração, uma vez que um dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido pelo art. 11, IV da Lei 14.133 de 2021, é incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

A elaboração do projeto deverá ser balizada pelo viés da sustentabilidade, buscando minimizar os recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos da sustentabilidade, tais como:

A) Qualidade ambiental;

B) Redução do consumo energético;

C) Redução dos resíduos;

D) Redução do consumo de água;

E) Aproveitamento de condições naturais locais;

F) Reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos;

G) Inovação.

As execuções das obras deverão ser norteadas pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes: a social, a ambiental e a econômica.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que este esteja provido dos seguintes atributos:

- Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;
- Salubridade, a certeza de que não faz mal à saúde (de quem produz, aplica ou utiliza);
- Responsabilidade social (da cadeia produtiva);
- Responsabilidade ambiental da cadeia produtiva;

- Comunicação responsável com o consumidor.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos coletados durante este estudo técnico preliminar, é possível afirmar que a contratação proposta é viável e razoável, pois a municipalidade, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, não dispõe de mão de obra necessária nem de equipamentos adequados para a execução segura do objeto.

Além disso, destaca-se que foram observadas as práticas de sustentabilidade, conforme descrito no item 12, que visam minimizar a pressão sobre os recursos naturais e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, a contratação atende aos objetivos do processo licitatório e é considerada viável sob os prismas técnico, socioeconômico e ambiental.

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
CESAR MASSAO ITOKAZU:20393614808 Assinado de forma digital por CESAR MASSAO ITOKAZU:20393614808 Dados: 2026.10.19 15:53:50 -03'00' Eng.º CESAR MASSAO ITOKAZU Engenheiro Civil **Matrícula: 28.793**	PAULO VICTOR SANTOS RUAS:11341398706 Assinado digitalmente por PAULO VICTOR SANTOS RUAS:11341398706 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PAULO VICTOR SANTOS RUAS:11341398706 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.10.19 16:04:50-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1 Paulo Victor Santos Ruas Executivo Público **Matrícula: 107.394-1**

AUTORIDADE COMPETENTE

ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Assinado de forma digital por ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Dados: 2026.10.20 06:20:22 -03'00'

Eng.º Rogério Costa Manso
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Matrícula: 106528-1

ANEXO I B

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____ indica como responsável técnico dos serviços relativos a presente Licitação o Sr(a) .....,**CREA** nº_____ou **CAU** nº _____ ou **CFT/CRT** nº _____, que será o mesmo constante nos atestados quando houver.

Declaro que esta empresa se compromete a manter todas as condições técnicas necessárias para execução dos serviços durante toda a extensão do contrato, inclusive relativas à manutenção de profissionais habilitados, devidamente registrados pelo **CREA** ou **CAU** ou pelo Sistema **CFT/CRT**, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica **(ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica **(RRT)** ou Termo de Responsabilidade Técnica **(TRT)** por execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

No caso de substituição de algum profissional, o substituto possuirá experiência profissional equivalente ou superior ao do substituído, devendo o profissional ser o mesmo indicado nos atestados de capacidade técnica profissional quando exigidos, nos mesmos moldes do edital, estando, neste caso, condicionada sua aceitabilidade aos critérios de avaliação da Municipalidade pela aprovação ou não da substituição.

_____
(Local e data)
EMPRESA LICITANTE/CNPJ
(Nome e identificação do licitante)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I C

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO)

(OBJETO DA LICITAÇÃO)

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)**,** (NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), representando a empresa **(**NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA), vem através deste declarar que vistoriou tecnicamente o local da futura execução do contrato, tomando conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações desta licitação, estando em condições de formular suas propostas.

Data da visita:___/___/_____

Horário da Visita:___/___/___

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

ANEXO I D

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

(MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO)

(OBJETO DA LICITAÇÃO)

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC.), neste ato, representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, com procuração oficial ou, se sócio, deve constar no contrato social, inclusive qual a FINÇÃO/CARGO na empresa), DECLARAMOS que nos foi amplamente disponibilizado pela Administração Pública realizar a VISITA/VISTORIA TÉCNICA, ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que a OPÇÃO POR NÃO REALIZÁ-LA OU NÃO ser de nossa inteira responsabilidade, ASSUMINDO todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais anexos que compõem esta licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP, a ser realizada no bairro Vila Ita, na área delimitada pelo Termo de Referência, no município de Jacareí/SP.

Jacareí, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. _____/2026
ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

BDI DE 20,85%

Referência de preços sem desoneração: SIURB_ jul/26; DER_ abr/26

Valores em Reais

OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP							
ITEM	**CÓDIGO**	**TABELA REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. SEM BDI**		**PREÇO UNIT. COM BDI**		**PREÇO TOTAL COM BDI**
1			**ESTUDOS DE SONDAGEM**						**R$**	**45.720,50**
1.1	21.01.01	DER	Sondagem do terreno a percussão até 15m	metros	15,00	165,51	R$	200,01	R$	3.000,15
1.2	21.01.03	DER	Sondagem a percussao de 15 a 30 M	metros	15,00	153,02	R$	184,92	R$	2.773,80
1.3	21.01.07	DER	Taxa fixa instalação sondagem percussao	unidade	1,00	1.370,55	R$	1.656,30	R$	1.656,30
1.4	21.01.10	DER	Deslocamento de equipamento de sondagem	metros	500,00	9,94	R$	12,01	R$	6.005,00
1.5	21.01.29	DER	Sondagem a trado profundidade até 5m	metros	225,00	118,74	R$	143,49	R$	32.285,25
2			**LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**						**R$**	**56.890,89**
2.1	21.02.01.01	DER	Deter. Coordenadas com GPS2 (controle basico) precisao minima de 2 ordem	unidade	5,00	2.291,49	R$	2.769,26	R$	13.846,30
2.2	21.02.07.01	DER	Lev. Planialtimetrico e cadastral, poligonal classe II PAC esc. 1:500 alem 1HA	hectare	6,82	4.409,52	R$	5.328,90	R$	36.343,10
2.3	21.02.17.01	DER	Cadastro de obra de arte corrente (galeria e bueiro) e interferencias	metros	250,00	7,69	R$	9,29	R$	2.322,50
2.4	21.02.19.01	DER	Cadastro de propriedade para desapropriação urbana.	unidade	1,00	2.452,64	R$	2.964,01	R$	2.964,01
2.5	21.02.26.01	DER	Mobilização/desmobilização - de equipe e equip. de topografia a 50 e 150 km	unidade	1,00	1.170,86	R$	1.414,98	R$	1.414,98
3			**ENSAIOS DE LABORATÓRIO**						**R$**	**43.091,80**
3.1	2006001	SIURB	Ensaios de laboratório - umidade natural	unidade	30,00	36,78	R$	44,44	R$	1.333,20
3.2	2006109	SIURB	Ensaios de laboratório - granulometria com sedimentação	unidade	20,00	341,27	R$	412,42	R$	8.248,40
3.3	2006007	SIURB	Ensaios de laboratório - CBR moldado	unidade	20,00	366,12	R$	442,45	R$	8.849,00
3.4	2006006	SIURB	Ensaios de laboratório - proctor simples	unidade	30,00	437,82	R$	529,10	R$	15.873,00
3.5	2006005	SIURB	Ensaios de laboratório - granulometria	unidade	30,00	242,40	R$	292,94	R$	8.788,20
4			**ESTUDOS HIDROLÓGICOS / AMBIENTAIS**						**R$**	**48.781,50**
4.1	34.08.27.01	DER	Estudo hidrologico e aprov. do DAEE	unidade	1,00	13.846,89	R$	16.733,96	R$	16.733,96
4.2	34.08.27.02.01	DER	Caract. Ambiental empreend. Rod. Elab. Rel. tecn. Interv. Area pres. CETESB S19 e S07	unidade	1,00	26.518,45	R$	32.047,54	R$	32.047,54
5			**EQUIPE TÉCNICA**						**R$**	**510.808,50**
5.1	302900	SIURB	Engenheiro/arquiteto pleno	hora	400,00	206,27	R$	249,27	R$	99.708,00
5.2	302500	SIURB	Coordenador geral	hora	150,00	636,22	R$	768,87	R$	115.330,50
5.3	3035000	SIURB	Desenhista - cadista	hora	350,00	58,52	R$	70,72	R$	24.752,00
5.4	3036000	SIURB	Desenhista projetista	hora	350,00	79,11	R$	95,60	R$	33.460,00
5.5	3027000	SIURB	Engenheiro/arquiteto sênior	hora	250,00	337,94	R$	408,40	R$	102.100,00
5.6	3054005	SIURB	Geólogo pleno	hora	100,00	178,56	R$	215,78	R$	21.578,00
5.7	303900	SIURB	Projetista	hora	600,00	157,06	R$	189,80	R$	113.880,00
						VALOR TOTAL (1+2+3+4+5)			**R$**	**705.293,19**

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

Elaborado por:

VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852

Assinado digitalmente por VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 11:09:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL - SEMAPLAN
Matr. 30606

Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. _____/2026
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Valores em Reais

OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP					
ITEM	**CÓDIGO**	**TABELA REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. SEM BDI**	**PREÇO UNIT. COM BDI**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1			**ESTUDOS DE SONDAGEM**					**R$ -**
1.1	21.01.01	DER	Sondagem do terreno a percussão até 15m	metros	15,00		R$ -	R$ -
1.2	21.01.03	DER	Sondagem a percussao de 15 a 30 M	metros	15,00		R$ -	R$ -
1.3	21.01.07	DER	Taxa fixa instalação sondagem percussao	unidade	1,00		R$ -	R$ -
1.4	21.01.10	DER	Deslocamento de equipamento de sondagem	metros	500,00		R$ -	R$ -
1.5	21.01.29	DER	Sondagem a trado profundidade até 5m	metros	225,00		R$ -	R$ -
2			**LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**					**R$ -**
2.1	21.02.01.01	DER	Deter. Coordenadas com GPS2 (controle basico) precisao minima de 2 ordem	unidade	5,00		R$ -	R$ -
2.2	21.02.07.01	DER	Lev. Planialtimetrico e cadastral, poligonal classe II PAC esc. 1:500 alem 1HA	hectare	6,82		R$ -	R$ -
2.3	21.02.17.01	DER	Cadastro de obra de arte corrente (galeria e bueiro) e interferencias	metros	250,00		R$ -	R$ -
2.4	21.02.19.01	DER	Cadastro de propriedade para desapropriação urbana.	unidade	1,00		R$ -	R$ -
2.5	21.02.26.01	DER	Mobilização/desmobilização - de equipe e equip. de topografia a 50 e 150 km	unidade	1,00		R$ -	R$ -
3			**ENSAIOS DE LABORATÓRIO**					**R$ -**
3.1	2006001	SIURB	Ensaios de laboratório - umidade natural	unidade	30,00		R$ -	R$ -
3.2	20066109	SIURB	Ensaios de laboratório - granulometria com sedimentação	unidade	20,00		R$ -	R$ -
3.3	2006007	SIURB	Ensaios de laboratório - CBR moldado	unidade	20,00		R$ -	R$ -
3.4	2006006	SIURB	Ensaios de laboratório - proctor simples	unidade	30,00		R$ -	R$ -
3.5	2006005	SIURB	Ensaios de laboratório - granulometria	unidade	30,00		R$ -	R$ -
4			**ESTUDOS HIDROLÓGICOS / AMBIENTAIS**					**R$ -**
4.1	34.08.27.01	DER	Estudo hidrologico e aprov. do DAEE	unidade	1,00		R$ -	R$ -
4.2	34.08.27.02.01	DER	Caract. Ambiental empreend. Rod. Elab. Rel. tecn. Interv. Area pres. CETESB S19 e S07	unidade	1,00		R$ -	R$ -
5			**EQUIPE TÉCNICA**					**R$ -**
5.1	302900	SIURB	Engenheiro/arquiteto pleno	hora	400,00		R$ -	R$ -
5.2	302500	SIURB	Coordenador geral	hora	150,00		R$ -	R$ -
5.3	3055000	SIURB	Desenhista - cadista	hora	350,00		R$ -	R$ -
5.4	303600	SIURB	Desenhista projetista	hora	350,00		R$ -	R$ -
5.5	3027000	SIURB	Engenheiro/arquiteto sênior	hora	250,00		R$ -	R$ -
5.6	3054005	SIURB	Geólogo pleno	hora	100,00		R$ -	R$ -
5.7	303900	SIURB	Projetista	hora	600,00		R$ -	R$ -
						VALOR TOTAL (1+2+3+4+5)		**R$ -**

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

Elaborado por:

VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852

Assinado digitalmente por VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 11:10:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL - SEMAPLAN
Matr. 30606

Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	SONDAGEM	6,48%	45.720,50	13.418,10	17.538,10	14.764,30			
				29,35%	38,36%	32,29%			
02	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS	8,07%	56.890,89	19.745,01	19.037,52	18.108,36			
				34,71%	33,46%	31,83%			
03	ENSAIOS DE LABORATÓRIO	6,11%	43.091,80			14.586,14	14.586,14	13.919,52	
						33,85%	33,85%	32,30%	
04	ESTUDOS HIDROLÓGICOS / AMBIENTAIS	6,92%	48.781,50			19.049,49	19.049,49	10.682,52	
						39,05%	39,05%	21,90%	
05	EQUIPE TÉCNICA	72,42%	510.808,50		68.822,20	111.845,20	111.845,20	111.845,20	106.450,70
					13,47%	21,90%	21,90%	21,90%	20,84%
TOTAL		**100,00%**	**705.293,19**	**33.163,11**	**105.397,82**	**178.353,49**	**145.480,83**	**136.447,24**	**106.450,70**
TOTAL ACUMULADO				33.163,11	138.560,93	316.914,42	462.395,25	598.842,49	705.293,19
% MENSAL				4,70%	14,94%	25,29%	20,63%	19,35%	15,09%
% ACUMULADO				**4,70%**	**19,65%**	**44,93%**	**65,56%**	**84,91%**	**100,00%**

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

Elaborado por:

VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852

Assinado digitalmente por VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 11:11:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL - SEMAPLAN
Matr. 30606

Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026

ANEXO V - PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	SONDAGEM								
02	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS								
03	ENSAIOS DE LABORATÓRIO								
04	ESTUDOS HIDROLÓGICOS / AMBIENTAIS								
05	EQUIPE TÉCNICA								
TOTAL		0,00%		-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO				-	-	-	-	-	-
% MENSAL				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% ACUMULADO				**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

Elaborado por:

VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852

Assinado digitalmente por VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.16 08:46:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL - SEMAPLAN
Matr. 30606

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2026

ANEXO VI - ITENS DE RELEVÂNCIA

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto básico e executivo para drenagem urbanas, no formato civil 3D ou similar	m²	34.000,00
2	Projeto básico e executivo de terraplenagem, no formato civil 3D ou similar	m²	34.000,00
3	Elaboração de Licenciamento e Gestão Ambiental	unid	1,00

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852

Assinado digitalmente por VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 11:12:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL - SEMAPLAN
Matr. 30606

Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ___/2026

ANEXO VII - Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL JACAREÍ
Nº do Contrato de Repasse	
Nome da Obra	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DO BAIRRO VILA ITA II EM JACAREÍ/SP**
Município da Obra	JACAREÍ SP
Tipo de Obra	Serviços de Engenharia
Contribuição Previdenciária	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	**100%**
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	**3,00%**

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,43	3,43	4,93	6,71
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,28	0,28	0,49	0,75
(R) - Risco	1,00	1,00	1,39	1,74
(DF) - Despesas Financeiras	0,94	0,94	0,99	1,17
(L) - Lucro	6,74	6,74	8,04	9,40
(I_1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I_2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I_3) - ISS	3,00	2,00	2,00	5,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	0,00			
BDI Adotado	**20,85**			

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013			Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	20,85	OK	20,76	24,18	26,44

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de JACAREÍ SP, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo DER/SIURB.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL JACAREÍ.

Observações:

Jacareí, data da assinatura eletrônica

VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852

Assinado digitalmente por VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VIRGILIO DAROS JUNIOR:14314736852
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 11:13:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL - SEMAPLAN

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 0__.00/2026.

GPRO n• 135.210 /2026 - U.L.
Concorrência (Eletrônica) n° 135.210/2026

CONTRATO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) autoridade competente da contratação ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Boletim Oficial e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (<u>art. 92, I e II</u>)

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de drenagem do bairro Vila Ita II em Jacareí/SP.

1.2. A licitação será realizada na modalidade concorrência, critério de Julgamento técnia e preço.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 meses**, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução é contratação por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 57,43% (cinquenta e sete vírgula quarenta e três por cento) do valor total do contrato, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação do objeto da contratação, abaixo discriminada:

- **Projeto básico e executivo para drenagem urbanas, no formato civil 3D ou similar**
- **Projeto básico e executivo de terraplenagem, no formato civil 3D ou similar**
- **Elaboração de Licenciamento e Gestão Ambiental**
- **Orçamento**

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto que não constem da cláusula 4.1.1.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92 V)

5.1. O valor total da contratação é **de R$ (VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração em 06/10//2026, baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SIURB EDIF - 07/2026, SIURB INFRA - 07/2026 e DER-SP - 04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. O pedido deverá ser formalizado mediante a abertura de protocolo eletrônico no sistema Atende Bem (GPRO), através do assunto específico: Instauração de Pedido de Reequilíbrio Econômico- Financeiro.

7.9.1. Para viabilizar a análise pelos setores técnicos competentes, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, observadas as Instruções Normativas 01 e 02/2026 do Controle Interno - COUM, ou outra que vier a substituí-la.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipotese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,

de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.3. Cumprir as seguintes obrigações previstas no Contrato com o Governo do Estado de São Paulo:

9.3.1. declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;

9.3.2. permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

9.3.3. cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste.

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legilação (art.116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. .Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.20. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.21. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.23. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.28. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto

responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.32. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.34. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá

apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.36. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora", encostas, corpos d“água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41.1. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.43. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

9.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de

modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.45. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos projetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37.) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçáo desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, previamente à assinatura do contrato, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato e sua comprovação deverá ser apresentada na

formalização do termo, conforme art. 96, § 3º da Lei 14.133;

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.3 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros

utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo mãximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as clãusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor do contrato, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

(2) compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea "c" da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado;

(3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea "a" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea "b" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea "d" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

(6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea "e" a "h" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal (art 161 da Lei 14.133 de 2021).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada à sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Meio Ambiente e Planbejamento Urbano deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FEHIDRO: 02.13.10.04.122.0008.2155.02.3.3.90.39.99

Tesouro: 02.13.01.04.122.0008.2155.01.4.4.90.39.00

14.2. A dotação relati.va aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1)

18.1. Fica eleito o Foro da Jacareí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

_____

Representante legal do contratante

_____

Representante legal do contratado

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO_____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO:_____
_____
_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO:_____

_____

_____

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)